



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 735/2018

LOCALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	026/2018
OBJETO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE KARTÓDROMO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE BASE DE MACADAME SECO, EM ÁREA DE 10.279,77M2 E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS, SALA DE ADMINISTRAÇÃO, CERCAS E PAVIMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, SOBRE O LOTE RURAL Nº 55, DA GLEBA 05-FB, NA LOCALIDADE DE VILA LOBOS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR., CONFORME PROJETO, PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO.</p> <p>CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014 - PROCESSO Nº 1017857-21/2014 - ME.</p>	
DATA	06 DE SETEMBRO DE 2018	
REALIZAÇÃO	26 DE SETEMBRO DE 2018	09:00 horas
ABERTURA	26 DE SETEMBRO DE 2018	09:00 horas



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à **CONSTRUÇÃO DO KARTÓDROMO**.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **EXECUÇÃO DE SANITÁRIOS E SALA ADMINISTRATIVA NO KARTÓDROMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse 802445/2014 - Processo 1017857-21/2014 – Ministério do Esporte.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser **executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. O **prazo de vigência do contrato**



é de 240(duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do termo.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Execução de sanitários, sala administrativa e cerca no Kartódromo, de acordo com projeto e memorial descritivo.	M2	-	-	140.667,07

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 140.667,07



9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse 802445/2014 - Processo 1017857-21/2014 – Ministério do Esporte e Recursos Próprios.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização da obra é a senhora CAMILA DAIANE CANCELIER, inscrito no CREA/PR sob nº 136170/D. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, o senhor DIRCEU ABATI.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 03/09/2018
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Ofício/2018/REGOV/CV
- ANEXO II – Cópia do Contrato de Repasse
- ANEXO III – Memorial Descritivo
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária
- ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO VI – ART de projeto e orçamento

CONTRATO DE REPASSE Nº B02445/2014/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1017857-21/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.380.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Ilto Bendo, RG nº 3.945.328-2 SSP/PR, CPF nº 587.231.619-49, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 18-S, fls 069/071, em 26/02/2014, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – **CONTRATADO** – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Antonio Canteimo Neto, portador do RG nº 3.299.859-3 SSP/PR e CPF nº 589.090.799-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de Kartódromo.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Francisco Beltrão/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

NÃO SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Recursos do Investimento R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais).

Nota de Empenho nº 2014NE800065, emitida em 23/05/2014, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil





Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

reais), Unidade Gestora 180008, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 2781220355450-0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601-7, conta corrente nº 006.00647342-9.

PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 28/05/2014.
Término da Vigência Contratual: 28 de Setembro de 2016.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-031.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 - Cascavel/PR.

Francisco Beltrão/PR, 28 de Maio de 2014

Assinatura do Contratante
Nome: Ilto Bendo
CPF: 587.231.619-49

Assinatura do Contratado
Nome: Antonio Cantelmo Neto
CPF: 589.090.799-91

Testemunhas

CRISTIE DE PAULA BUENO
Técnico Bancário Novo
Matr.: 128.737-2

Nome:
CPF:

Ivan Cesarist Hank
Técnico Bancário Novo
Matr.: 137308-0

Nome:
CPF:

CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1017857-21/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecedor (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 518, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

Neto 4

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

- XXVII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases e etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Aposilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONSV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONSV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

Handwritten signature and number 6)

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os

Nero



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária

rendimentos

de

aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no Item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

Neto

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

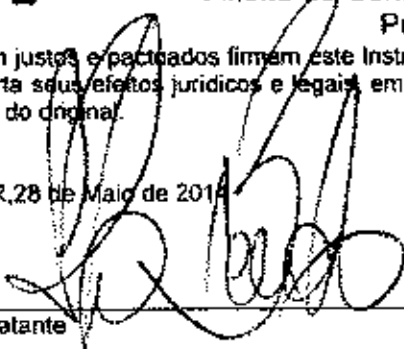
20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Neto

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Francisco Beltrão/PR, 28 de Maio de 2014



Assinatura do contratante

Nome: Ilto Bendo
CPF: 587.231.619-49


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do contratado GRA 16788

Nome: Antonio Cantelmo Neto
CPF: 589.090.799-01

Testemunhas

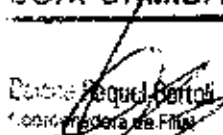


Nome: CRISTIE DE PAULA BUENO
CPF:
Técnico Bancário Novo
Matr.: 126.737-2



Nome: Ivan Gabriel Hank
CPF:
Técnico Bancário Novo
Matr.: 137308-0

CONTRATO EM CONFORMIDADE


Denise Sequel Bertoli
Coordenadora de FPM
RUA 2308-B-CRUV Cascavel/PR
BANCA ECONÔMICA FEDEFOL



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1017857-21/2014

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de implantação de infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Francisco Beltrão/PR, 28 de Maio de 2014

Assinatura do contratante
Nome: Ito Bendo
CPF: 587.231.619-49

Assinatura do contratado
Nome: Antonio Castilho Neto
CPF: 589.090.799-91

Testemunhas

CRISTIE DE PAULA BUENO
Técnico Bancário Novo
Matr.: 126.737-2

Nome:
CPF:

Ivan Gabriel Hank
Técnico Bancário Novo
Matr.: 137308-0

Nome:
CPF:

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Dacine Paiva Bortos
Coordenadora de Gêneros
Mat. 080.790-8-060V Casravel/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



OBRA: KARÓDROMO

00011

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

ENDEREÇO: LOTE RURAL Nº 55 – A GLEBA 05-FB

LOCAL: VILA LOBOS

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO – PR

COORDENADAS: LATITUDE: 26° 02'19.35"S/ LONGITUDE: 52° 58'37.75"O

1.0 – OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar os serviços a executar na construção Kartódromo, em Francisco Beltrão. A edificação é composta por:

1. Pista e Acesso aos Box - 733,69 m²;
2. Circuito da Pista - 8.865,04 m²;
3. Parque fechado (pesagem e abastecimento) 349,51 m²;
4. Área Boxes 243,20 m²;
5. Área de Serviços - carga e descarga Kart 801,13m²;
6. Sanitários 30,41 m²;
7. Sala Administrativa 17,20 m²;
8. Cercas e Portões;
9. Estacionamento Ambulância 88,34 m²;
10. Área de acesso aos Sanitários + acesso P.N.E - paver = 182,51 m²;
11. Zebbras internas e externas;
12. Grama será incluída posteriormente, executada pela Prefeitura Municipal

O presente Memorial, esta relacionado as seguintes obras: *sanitários, sala administrativa, cerca e grama*, complementa e faz parte integrante do Projeto Arquitetônico, sendo que, caso exista qualquer divergência entre este projeto básico, complementares, memoriais e/ou orçamento, prevalecerão os primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este Memorial e as especificações que seguem, dentro das boas técnicas e práticas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos Arquitetônico e Complementares, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo esta, inclusive, solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.



As especificações técnicas constantes deste Memorial que não constam no Projeto deverão ser encaminhadas pela empresa **CONTRATADA** (firma empreiteira) para apreciação e parecer da **CONTRATANTE**.

Competirá à empreiteira, sem custos para a **CONTRATANTE**, fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), instalação provisória, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como barraco de obra, depósito de materiais etc., bem como, durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho do local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução da obra ou caso se pretenda fazer qualquer alteração ou opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o autor do Projeto Arquitetônico, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, evitando retrabalhos, em todas as etapas da obra.

2.0 – NORMAS GERAIS:

A – Os procedimentos de execução da obra são ditados pelos Projetos e especificações subseqüentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do executor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento; os materiais que não obedecerem às especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço, mediante consulta.

C – Todos os Projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

3.0 – SERVIÇOS / INSTALAÇÕES INICIAIS / PERMANENTES:

3.1 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETOS:

A **CONTRATADA** emitirá e quitará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR, referente à execução da obra, entregará a **CONTRATANTE** a 2ª via e



manterá no local da obra a 3ª via da mesma, à disposição da fiscalização, juntamente com uma cópia do conjunto de documentos e projetos, objetos da licitação.

3.2 – BARRACO DE OBRA / DEPÓSITO DE MATERIAIS:

A **CONTRATADA** construirá barraco de obra / depósito de materiais, removendo-os ao final.

3.3 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

A **CONTRATADA** deverá proceder a todas as ligações provisórias de água e energia para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessários.

3.4 – CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA:

Estarão a cargo da **CONTRATADA** todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

3.5 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA:

A **CONTRATADA** deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus.

3.6 – PLACAS DE OBRA:

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações contidas no manual visual de placas ou adesivos de obras fornecido pela CAIXA.

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada em material resistente as intempéries. As informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Com dimensões mínimas de 2,00 metros por 1,25 metros.

3.7 – VIGILÂNCIA DA OBRA:

À **CONTRATADA** caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da **CONTRATANTE**.

4.0 – PREPARO DO TERRENO:

4.1 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico. As áreas de acesso a pátios receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico. Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies, até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

4.2 – DRENAGEM PROVISÓRIA:



A fim de facilitar a execução dos serviços deverão ser feitas drenagens provisórias de superfície, promovendo o escoamento das águas de superfície e pluviais que venham a prejudicar o andamento dos serviços, esse serviço será realizado pela prefeitura municipal.

4.3 - LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com trena de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A **CONTRATADA** será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

5.0 - MOVIMENTO DE TERRA:

5.1 - SOLO COMPACTADO

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados "macacos" ou adensadores mecânicos ("sapos"), de acordo com a disponibilidade.

5.2 - ESCAVAÇÕES MANUAIS

Serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço.

5.3 - TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serão executados com os meios adequados e de acordo com o volume de terra e escavado, obedecendo regras de segurança e racionalização dos trabalhos.

6.0 - FUNDAÇÕES / INFRAESTRUTURA:

A obra possui infraestrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

6.1 - SAPATA:

De posse do plano de cargas do Projeto Estrutural, a firma empreiteira determinará e executará as fundações, após a autorização da fiscalização de obras. As sapatas a serem executados seguirão rigorosamente o Projeto Estrutural, que prevê unidades com $fck=20MPa$ para fundação e $fck=25MPa$ para vigas e pilares.

6.2 - BALDRAME:

As vigas baldrame deverão ser executadas de acordo com o Projeto Estrutural e as normas NB-1 e NB-4, com $fck=25MPa$.

7.0 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

A obra possui estrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

**7.1 – FORMAS:**

Todas as formas deverão ser de chapa compensada resinada, perfeitamente gravateadas e escoradas. Devem ser estanques para que o concreto não perca a água de amassamento. O escoramento deve ser executado com caibros de 3" x 3", sendo admissível bracing ou similares, com diâmetro não inferior a 15 cm na parte mais fina. Todas as formas deverão ser vistoriadas e liberadas pela fiscalização para o início da concretagem. A fiscalização deverá confrontar as medidas de Projeto Estrutural com as executadas, verificar prumo e nível de formas.

7.2 – ARMADURA:

A fiscalização deverá verificar a procedência do aço na construção e observar que os mesmos não apresentem alto grau de oxidação.

A contratada deverá executar a armadura (ferragem) de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentá-la com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações / instalações previstas nos respectivos projetos complementares, todos os itens sujeitos a verificação prévia pela fiscalização para liberação da concretagem.

7.3 – CONCRETO:

A **CONTRATADA** usará concreto usinado, desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. O concreto será bombeado. Para o concreto usado na obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de padoia para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a **CONTRATANTE** poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos ser executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma **CONTRATADA**, sem ônus à Prefeitura Municipal. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural (20 MPa para fundações e 25 MPa para os demais elementos estruturais).

7.4 – PILARES, VIGAS:

Os pilares de sustentação da cobertura e os das paredes de alvenaria, bem como as vigas serão em concreto armado, com $f_{ck}=25MPa$, conforme definições dos Projetos Arquitetônico e Estrutural.

8.0 – COBERTURA:**8.1 – COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA:**

A cobertura será executada conforme especificações do Projeto Arquitetônico, com telhas de fibrocimento onduladas com espessura de 6 mm, fixadas em estrutura de madeira do tipo tesoura em madeira seca e isenta de falhas e defeitos, pregada, com inclinação de 25% observando-se a orientação técnica do fabricante para a instalação da cobertura.



Deverá ocorrer o perfeito recobrimento e transpasse entre uma telha e outra e vedação das fixações, calhas, rufos, e ligações calha-condutor (todos em aço galvanizado) para evitar qualquer infiltração.

O beiral das duas edificações deverá apresentar forro em madeira pinus, com estrutura de fixação e tabeira de madeira de lei, 1ª qualidade, conforme dimensões constantes no projeto.

9.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES:

9.1 – GENERALIDADES:

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, a **CONTRATADA** caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a **CONTRATANTE** a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo os serviços que apresentarem falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Caberá à firma **CONTRATADA**, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade à infiltração de água, submetidos à observação da fiscalização e por esta julgados satisfatoriamente, o que, entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a **CONTRATADA**, os ônus que estes reparos, mais tarde, puderem ocasionar.

A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de aceitar ou não a firma indicada pela **CONTRATADA** para execução desses serviços.

9.2 – VIGAS DE BALDRAME:

Após a execução e retirada das formas das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com tinta betuminosa na face superior e faces laterais, antes de iniciada a construção das alvenarias.

9.3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Nas estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, esta deve estar suficientemente dimensionada, de forma a não apresentar trincas.

A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugem, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma.

Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.

Os canos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

10.0 – PISOS E REVESTIMENTOS:

10.1 – LASTRO DE BRITA



Após a execução das cintas e blocos, será executado o lastro de brita com 5 cm de espessura. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado e convenientemente apiloado, devendo o agregado gráudo ser esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes, formando um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura final.

10.2 – CONTRA-PISO DE CONCRETO:

Sobre o lastro de pedra britada será executada uma camada impermeabilizante de concreto desempenado a qual deverá ser executada depois de estar a base devidamente preparada e vigorosamente compactada, este será constituído de concreto simples traço 1:3:6 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre a base já preparada conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 08 x 1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 04 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 02 metros, ou igual à modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas.

10.3 – REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISO EM ARGAMASSA

Para a regularização deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com espessura de 02 cm. Antes do lançamento da argamassa, deverá se proceder a lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 03 dias após a execução.

10.4 – PISO CERÂMICO e RODAPÉ

Utilizado em todos os ambientes indicados no projeto arquitetônico (instalações sanitárias e sala administrativa), o piso revestido com cerâmica esmaltada antiderrapante (característica exigida, mesmo sem presença de umidade), em placas de 45x45 cm, PEI 5, cor branca, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, assentado com argamassa colante. O rodapé será da mesma cerâmica com altura de 7 cm.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor branca, (com índice de absorção de água inferior a 4% estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e respeitando a inclinações para os respectivos ralos, indicados no Projeto Hidrossanitário.

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 02 mm, observando sempre as indicações do fabricante.



Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

11.0 – FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS,:

11.1 – FECHAMENTOS:

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 09x19x39 cm, devendo obedecer às recomendações das normas técnicas, serem sonoros e bem cozidos, assentados a prumo de meia vez. Recomenda-se o uso de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia sem peneirar), com juntas amarradas de 1cm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 e 15 cm de espessura de acordo com o projeto arquitetônico.

Para levantar a parede, deve iniciar-se preferencialmente a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O cimento a ser usado será o *portland* comum, e a areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou com qualquer dimensão superior a 4 mm.

A água a ser utilizada nas misturas será límpida, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18 kgf/cm². Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser assentados, após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, com vedação expansiva.

11.2 – REVESTIMENTO DOS FECHAMENTOS:

As superfícies de alvenaria de tijolos e concreto da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados todas as alvenarias (internas e externas) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.



Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), será aplicado o emboço com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), com espessura de 02 cm, na composição 1:2:8 (cimento; cal; areia média peneirada). A aplicação na base chapiscada será feita com colher ou desempenadeira de madeira. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas.

11.3 – ESQUADRIAS (elemento vazado e portas), FECHADURAS:

Conforme indicado no projeto arquitetônico, as janelas banheiros serão em Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto (cobogós) e na Sala Administrativa Janelas de correr em vidro e alumínio e grade de ferro. Peças pré-fabricadas em concreto medidas 9x20x20cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*).

As portas de alumínio veneziana terão conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço, cromada.

12.0 – INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – HIDROSSANITÁRIAS

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto e Orçamento, com louças e metais sanitários de primeira qualidade, sendo os vasos sanitários com assentos e os lavatórios sem colunas, todos com barras para utilização por PCD, promovendo sua acessibilidade, conforme NBR 9050:2004 da ABNT.

12.2 – ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E ALARME:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

12.3 – PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

13.0 – PINTURAS:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Receberão quantas forem necessárias para proporcionar um bom cobrimento (mínimo de duas demãos), sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

As paredes internas receberão aplicação de uma demão de massa látex, com posterior lixamento, e pintadas tinta látex acrílica com acabamento acetinado nas cores indicadas pela fiscalização, aplicando-se tantas demãos quantas forem necessárias para proporcionar um bom cobrimento (mínimo de duas demãos).

As paredes externas receberão sobre o reboco tinta látex acrílica com acabamento fosco nas cores indicadas pela fiscalização, aplicando-se tantas demãos



quantas forem necessárias para proporcionar um bom cobrimento (mínimo de duas demãos).

14.0. - CERCA:

Cerca com mourões de concreto pré fabricado 10x10, altura 2,00. O arame deverá ser preso em mourões de concreto com arame galvanizado nº 10 com esticadores reguláveis (catracas) a cada 50m. Os palanques deverão ser instalados no máximo de três em três metros, sendo que a cada 12m será instalado um palanque mestre de 15x15 apoiado em duas mãos francesas (escoras 10x10) em sua base. Os mesmos serão afixados ao solo através de perfuração com trado manual de 20cm de diâmetro. Nas extremidades formarão o angulo superior a 45° serão providos de palanque mestre afixados como já descritos anteriormente. Altura da tela é de 2,00m. Para instalações de portões, deverão ser instalados com braçadeira metálica tipo dobradiça com parafuso de 10mm.

15.0 - GRAMA:

Ao redor de todo circuito, conforme indicação em projeto será executado 1 m de grama batatais em placas, esse plantio será realizado pela Prefeitura Municipal após o recebimento da obra.

16.0 - SERVIÇOS FINAIS / ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue com os pisos, demarcações, paredes, revestimentos, pinturas, coberturas, pilares, instalações e aparelhos devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito e seguro funcionamento.

17.0 - OBSERVAÇÃO:

Por se tratar de uma obra afastada da cidade e não possuir vigilância optou-se por elementos vazados para maior segurança as aberturas dos banheiros e sala administrativa.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2018.


CAMILA CANCELER
Engenheira Civil CREA 136170/D

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ	BDI 2 26,35%
				BDI 1 25,56%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1. EDIFICAÇÕES									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
LOCALAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE									
1.1.0.1.	SINAPI	74077/2	TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	47,62	4,37	BDI 2	5,52	262,86
1.1.0.2.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	325,91	BDI 2	411,79	1.029,48
1.1.0.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	5,00	440,15	BDI 2	556,13	2.780,65
1.1.0.4.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.307,25	BDI 2	1.651,71	1.651,71
1.1.0.5.	SINAPI	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	64,22	BDI 2	81,14	81,14
1.1.0.6.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	1,00	121,77	BDI 2	153,86	153,86
1.2. MOVIMENTO DE TERRA									
1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	M3	20,53	64,99	BDI 2	82,11	2.544,43
1.2.0.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	17,25	39,40	BDI 2	49,78	1.885,72
1.3. INFRA-ESTRUTURA									
1.3.1. SAPATA EM CONCRETO ARMADO									
1.3.1.1.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,80	96,72	BDI 2	122,21	953,24
1.3.1.2.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,61	9,24	BDI 2	11,67	427,24
1.3.1.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	1,24	273,02	BDI 2	344,96	427,75
1.3.1.4.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,24	169,40	BDI 2	214,04	265,41
1.3.2. ARRANQUE DOS PILARES									
1.3.2.1.	SINAPI	92422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,56	49,89	BDI 2	62,78	474,62
1.3.2.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,74	11,18	BDI 2	14,13	208,28
1.3.2.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60,02	6,69	BDI 2	8,45	507,17



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BDI 1 25,56%
			BDI 2 26,35%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.3.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,32	282,21	BDI 2	356,57	114,10
1.3.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	0,32	169,40	BDI 2	214,04	68,49
1.3.3.			VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO						4.387,04
1.3.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	28,55	45,40	BDI 2	57,36	1.637,63
1.3.3.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	34,80	11,13	BDI 2	14,06	489,29
1.3.3.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	83,50	8,39	BDI 2	10,60	885,10
1.3.3.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,72	282,21	BDI 2	356,57	613,30
1.3.3.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	1,72	169,40	BDI 2	214,04	368,15
1.3.3.6.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS.	M2	33,41	9,32	BDI 2	11,78	393,57
1.4.			SUPERESTRUTURA						11.200,83
1.4.1.			PILAR EM CONCRETO ARMADO						3.610,78
1.4.1.1.	SINAPI	92422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	24,39	49,69	BDI 2	62,78	1.531,20
1.4.1.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	38,65	11,18	BDI 2	14,13	546,12
1.4.1.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	110,57	6,69	BDI 2	8,45	934,32
1.4.1.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,05	282,21	BDI 2	356,57	374,40
1.4.1.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	1,05	169,40	BDI 2	214,04	224,74
1.4.2.			VIGA EM CONCRETO ARMADO						7.690,06
1.4.2.1.	SINAPI	92475	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	29,48	49,03	BDI 2	61,95	1.826,29

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ	BDI 1 25,56%	BDI 2 26,35%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.4.2.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,50	11,18	BDI 2	14,13	430,97
1.4.2.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,64	8,37	BDI 2	10,58	832,01
1.4.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,11	282,21	BDI 2	356,57	752,36
1.4.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,11	169,40	BDI 2	214,04	451,62
1.4.2.6.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, CALAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM. INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	41,49	62,89	BDI 2	79,46	3.296,80
1.5.			ALVENARIA/VERGA E CONTRA-VERGA						9.076,05
1.5.0.1.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	13,76	54,99	BDI 2	69,48	956,04
1.5.0.2.	SINAPI	87480	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	100,80	45,51	BDI 2	57,50	5.796,00
1.5.0.3.	SINAPI	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	5,00	110,65	BDI 2	139,81	699,05
1.5.0.4.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,60	37,64	BDI 2	47,56	599,26
1.5.0.5.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,40	38,94	BDI 2	49,20	462,48
1.5.0.6.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	12,60	35,38	BDI 2	44,70	563,22
1.6.			REVESTIMENTOS						10.036,12
1.6.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	302,02	2,90	BDI 2	3,66	1.105,39
	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2		22,35	BDI 2	28,24	

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOMV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ	BDI 1 25,56%	BDI 2 26,35%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.6.0.2.	SINAPI	87529	TRACÇA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA MANTIDA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	302,02	23,40	BDI 2	29,57	8.930,73
1.7.			ESQUADRIAS						18.699,26
1.7.0.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	12,18	827,56	BDI 2	1.045,62	12.735,65
1.7.0.2.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	88,83	BDI 2	112,24	448,96
1.7.0.3.	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	69,50	BDI 2	87,81	351,24
1.7.0.4.	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,76	362,89	BDI 2	458,51	2.641,02
1.7.0.5.	SINAPI	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	5,76	242,98	BDI 2	307,01	1.768,38
1.7.0.6.	SINAPI	74084/1	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO INOX, LARGURA DE "50" MM	UN	4,00	129,40	BDI 2	163,50	654,00
1.8.			PAVIMENTAÇÃO						3.929,71
1.8.0.1.	SINAPI	96822	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES. ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	2,07	72,03	BDI 2	91,01	188,38
1.8.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	41,49	19,33	BDI 2	24,42	1.013,19
1.8.0.3.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACÇA 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	41,49	23,81	BDI 2	30,08	1.248,02
1.8.0.4.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	41,49	26,38	BDI 2	33,33	1.382,86
1.8.0.5.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	18,11	4,25	BDI 2	5,37	97,25
1.9.			COBERTURA EM GERAL						15.487,86
1.9.0.1.	SINAPI	92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	84,82	21,35	BDI 2	26,98	2.288,44
1.9.0.2.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	M2	84,82	25,35	BDI 2	32,03	2.716,78

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APellido DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BDI 1 25,56%
			BDI 2 26,35%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.9.0.3.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGAO PARA TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	11,05	22,95	BDI 2	29,00	320,45
1.9.0.4.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERAMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	84,82	43,38	BDI 2	54,81	4.648,98
1.9.0.5.	SINAPI	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	52,90	22,09	BDI 2	27,91	1.476,44
1.9.0.6.	SINAPI	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	37,20	85,88	BDI 2	108,51	4.036,57
1.10.			PINTURA						7.938,92
1.10.0.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	302,02	10,06	BDI 2	12,71	3.838,67
1.10.0.2.	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOIS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	M2	34,20	36,64	BDI 2	46,29	1.583,12
1.10.0.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	302,02	2,28	BDI 2	2,88	869,82
1.10.0.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	41,49	11,58	BDI 2	14,63	607,00
1.10.0.5.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	41,49	2,28	BDI 2	2,89	119,91
1.10.0.6.	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOIS	M2	45,14	16,14	BDI 2	20,39	920,40
1.11.			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						25.003,85
1.11.1.			ESGOTO						17.876,35
1.11.1.1.	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3,00	138,79	BDI 2	175,36	526,08
1.11.1.2.	SINAPI	11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UN	3,00	27,52	BDI 2	34,77	104,31
1.11.1.3.	SINAPI	6149	SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1,1/2" UNHO E SEM LADRÃO	UN	3,00	12,28	BDI 2	15,52	46,56
1.11.1.4.	SINAPI	6153	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRÃO	UN	3,00	2,62	BDI 2	3,31	9,93
1.11.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	17,91	BDI 2	22,63	203,67
1.11.1.6.	SINAPI	10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	3,02	BDI 2	3,82	11,46

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BDI 1 25,56%
			BDI 2 26,35%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.1.1.7.	SINAPI	69567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	2,00	44,91	BDI 2	56,74	113,48
1.1.1.8.	SINAPI	20043	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PI/ESG PREDIAL DN 100 X 50MM TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3,00	2,92	BDI 2	3,69	11,07
1.1.1.9.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	24,00	41,83	BDI 2	52,85	1.268,40
1.1.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	21,00	21,85	BDI 2	27,61	579,81
1.1.1.11.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	4,00	15,08	BDI 2	19,07	76,28
1.1.1.12.	SINAPI	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15,00	7,88	BDI 2	9,96	149,40
1.1.1.13.	SINAPI	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	21,00	4,63	BDI 2	5,85	122,85
1.1.1.14.	SINAPI	20167	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	9,00	3,10	BDI 2	3,92	35,28
1.1.1.15.	SINAPI	7091	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	11,51	BDI 2	14,54	29,08
1.1.1.16.	SINAPI	7097	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	5,11	BDI 2	6,46	19,38
1.1.1.17.	SINAPI	69810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	13,02	BDI 2	16,45	32,90
1.1.1.18.	SINAPI	69802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,00	5,09	BDI 2	6,43	64,30
1.1.1.19.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	6,00	6,77	BDI 2	8,55	51,30
1.1.1.20.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	8,00	6,01	BDI 2	7,59	60,72
1.1.1.21.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	3,00	4,54	BDI 2	5,74	17,22
1.1.1.22.	SINAPI	11734	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 100 MM X 150 MM (NBR 5688)	UN	3,00	3,06	BDI 2	3,87	11,61
1.1.1.23.	SINAPI	39319	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	4,27	BDI 2	5,40	16,20
						140.667,07			

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ	BDI 1 25,56%	BDI 2 26,35%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.11.1.24.	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO Ø0X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	392,70	BDI 2	496,18	140.667,07
1.11.1.25.	Composição	COMP01	FOSSA SÉPTICA EM ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), DIÂMETRO INTERNO Ø2,00 m E DIÂMETRO EXTERNO Ø2,40m, ALTURA TOTAL=2,50m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM 2 TAMPA DE CONCRETO Ø0,60m	UN	1,00	1.999,41	BDI 2	2.526,25	496,18
1.11.1.26.	Composição	COMP02	FILTRO ANAERÓBIO EM ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), DIÂMETRO INTERNO Ø2,00 m E DIÂMETRO EXTERNO Ø2,40m, ALTURA TOTAL=2,50m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM 2 TAMPA DE CONCRETO Ø0,60m, LAJE DE FUNDO PERFURADO (FURO Ø2,5cm)	UN	1,00	2.840,86	BDI 2	3.589,43	2.526,25
1.11.1.27.	Composição	COMP03	SUMIDOURO EM ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (PRÉ-FABRICADA), DIÂMETRO INTERNO Ø2,50 m E DIÂMETRO EXTERNO Ø2,90m, ALTURA TOTAL=3,00m, PAREDE LATERAL PERFURADA, COM 1 TAMPA DE CONCRETO Ø0,60m	UN	2,00	3.048,36	BDI 2	3.851,60	3.589,43
1.11.2.			ÁGUA FRIA						7.127,50
1.11.2.1.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	3,49	BDI 2	4,41	17,64
1.11.2.2.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	37,96	BDI 2	47,96	143,88
1.11.2.3.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	190,60	BDI 2	240,82	963,28
1.11.2.4.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	81,95	BDI 2	103,54	207,08
1.11.2.5.	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	103,05	BDI 2	130,20	130,20
1.11.2.6.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	53,15	BDI 2	67,16	67,16
1.11.2.7.	SINAPI	6140	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40 MM)	UN	5,00	2,52	BDI 2	3,18	15,90
1.11.2.8.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	23,06	BDI 2	29,14	145,70
1.11.2.9.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	7,28	BDI 2	9,20	27,60



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOV 02-18 (DES.)	PROponente / Tomador 0 (MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO)	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRiÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BDI 1 25,56%
			BDI 2 26,35%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.1.1.2.10.	SINAPI	3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	1,77	BDI 2	2,24	11,20
1.1.1.2.11.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00	3,58	BDI 2	4,52	9,04
1.1.1.2.12.	SINAPI	89381	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	4,00	6,71	BDI 2	8,48	33,92
1.1.1.2.13.	SINAPI	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1,1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00	5,65	BDI 2	7,14	14,28
1.1.1.2.14.	SINAPI	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	0,62	BDI 2	0,78	1,56
1.1.1.2.15.	SINAPI	834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	2,24	BDI 2	2,83	2,83
1.1.1.2.16.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	4,00	3,49	BDI 2	4,41	17,64
1.1.1.2.17.	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	4,00	5,15	BDI 2	6,51	26,04
1.1.1.2.18.	SINAPI	89528	LUBA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	1,00	2,63	BDI 2	3,32	3,32
1.1.1.2.19.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	21,97	16,69	BDI 2	21,09	463,35
1.1.1.2.20.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	16,55	22,31	BDI 2	28,19	466,54
1.1.1.2.21.	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	0,82	8,75	BDI 2	11,06	9,07
1.1.1.2.22.	SINAPI	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	3,00	5,97	BDI 2	7,54	22,62
1.1.1.2.23.	SINAPI	89400	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00	15,02	BDI 2	18,98	37,96
1.1.1.2.24.	SINAPI	89624	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00	12,40	BDI 2	15,67	31,34
1.1.1.2.25.	SINAPI	20147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	4,51	BDI 2	5,70	17,10
1.1.1.2.26.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBITUR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXIVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1,00	731,02	BDI 2	923,64	923,64
1.1.1.2.27.	SINAPI	93396		UN	2,00	415,56	BDI 2	525,06	1.050,12
						140.867,07			



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BDI 1 25,56%
			BDI 2 26,35%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.11.2.28.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1,00	116,06	BDI 2	146,64	146,64
1.11.2.29.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	5,00	41,46	BDI 2	52,38	261,90
1.11.2.30.	SINAPI	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	5,00	35,29	BDI 2	44,59	222,95
1.11.2.31.	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	5,00	35,29	BDI 2	44,59	222,95
1.11.2.32.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UN	1,00	700,31	BDI 2	884,84	884,84
1.11.2.33.	SINAPI	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	3,00	139,35	BDI 2	176,07	528,21
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SPDA						12.108,74
1.12.1.			ELÉTRICA/SPDA						12.108,74
1.12.1.1.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	UN	6,00	50,00	BDI 2	63,18	379,08
1.12.1.2.	SINAPI	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS	UN	2,00	7,82	BDI 2	9,88	19,76
1.12.1.3.	SINAPI	39387	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	12,00	45,27	BDI 2	57,20	686,40
1.12.1.4.	SINAPI	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	27,24	BDI 2	34,42	68,84
1.12.1.5.	SINAPI	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	-	336,02	BDI 2	424,56	-
1.12.1.6.	SINAPI	1872	CORRUGADO	UN	14,00	1,64	BDI 2	2,07	28,98
1.12.1.7.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	8,43	BDI 2	10,65	21,30
1.12.1.8.	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	4,00	2,93	BDI 2	3,70	14,80
1.12.1.9.	SINAPI	39274	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	1,75	BDI 2	2,21	2,21
1.12.1.10.	SINAPI	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	6,00	BDI 2	7,58	7,58
1.12.1.11.	SINAPI	39820	BUCHA DE REDUÇÃO EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4" X 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	5,00	3,13	BDI 2	3,95	19,75
1.12.1.12.	SINAPI	39209	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	5,00	0,36	BDI 2	0,45	2,25
1.12.1.12.	SINAPI	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	9,00	11,52	BDI 2	14,56	131,04
									140.667,07

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BDI 1 25,56%
			BDI 2 26,35%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.12.1.13.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	19,44	BDI 2	24,56	122,80
-	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	-	10,78	BDI 2	13,62	-
1.12.1.14.	SINAPI	93863	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00	50,28	BDI 2	63,53	63,53
1.12.1.15.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	4,00	47,59	BDI 2	60,13	240,52
-	SINAPI-H	39523	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	-	245,95	BDI 2	310,76	-
-	SINAPI-H	39445	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	-	118,29	BDI 2	149,46	-
1.12.1.16.	SINAPI-H	4272	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO DE OPERAÇÃO "280" V, CORRENTE MÁXIMA "20" KA	UN	3,00	59,97	BDI 2	75,77	227,31
-	SINAPI-H	39445	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	-	118,29	BDI 2	149,46	-
-	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	-	334,56	BDI 2	422,72	-
-	SINAPI	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	-	733,70	BDI 2	927,03	-
1.12.1.17.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	146,85	BDI 2	185,54	371,08
1.12.1.18.	SINAPI-H	2446	ELETRODUTO/IDUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	3,50	3,60	BDI 2	4,55	15,93
1.12.1.19.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	11,71	8,79	BDI 2	11,11	130,10
1.12.1.20.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	55,20	6,98	BDI 2	8,82	486,86
1.12.1.21.	SINAPI-H	39246	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	11,80	2,50	BDI 2	3,16	37,29
1.12.1.22.	SINAPI-H	39248	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	197,40	7,03	BDI 2	8,88	1.752,91
-	SINAPI-H	2681	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	-	10,19	BDI 2	12,88	-
-	SINAPI-H	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	-	2,72	BDI 2	3,44	-
									140.667,07

0030

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BDI 1 25,58%
			BDI 2 26,35%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		18,22	BDI 2	23,02	-
1.12.1.23.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	638,10	5,20	BDI 2	6,57	4.192,32
1.12.1.24.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	156,90	2,21	BDI 2	2,79	437,75
1.12.1.25.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	268,00	2,36	BDI 2	2,98	798,64
1.12.1.26.	SINAPI	39685	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	99,91	BDI 2	126,24	126,24
1.12.1.27.	SINAPI	2880	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	6,00	6,23	BDI 2	7,87	47,22
1.12.1.28.	SINAPI	1049	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UN	1,00	5,39	BDI 2	6,81	6,81
1.12.1.29.	SINAPI	406	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1,00	50,29	BDI 2	63,54	63,54
1.12.1.30.	SINAPI	425	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10" A 50 MM²	UN	1,00	2,68	BDI 2	3,39	3,39
1.12.1.31.	SINAPI	1893	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	2,46	BDI 2	3,11	6,22
1.12.1.32.	SINAPI	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	3,94	BDI 2	4,98	4,98
1.12.1.33.	SINAPI	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,00	28,31	BDI 2	35,77	35,77
1.12.1.34.	SINAPI	13395	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 8 M (NBR 8451)	UN	1,00	346,67	BDI 2	438,02	438,02
1.12.1.35.	SINAPI	3376	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1,00	42,38	BDI 2	53,55	53,55
1.12.1.36.	SINAPI	39682	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	117,77	BDI 2	148,80	148,80
1.12.1.37.	SINAPI	39765	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA	UN	1,00	32,92	BDI 2	41,59	41,59
1.12.1.38.	SINAPI	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MÉDICA, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	1,00	20,13	BDI 2	25,43	25,43
1.12.1.39.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	146,85	BDI 2	185,54	185,54
									140.667,07



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE (02-18 (DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BID1 25,56%
			BID2 26,35%
			BID3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.12.1.40.	SINAPI	406	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	2,00	50,29	BDI 2	63,54	127,08
1.12.1.41.	SINAPI	2644	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	2,00	5,20	BDI 2	6,57	13,14
1.12.1.42.	SINAPI	39212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	1,10	BDI 2	1,39	2,78
1.12.1.43.	SINAPI	7576	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	1,00	104,56	BDI 2	132,11	132,11
1.12.1.44.	SINAPI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,00	3,75	BDI 2	4,74	4,74
1.12.1.45.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	1,00	47,59	BDI 2	60,13	60,13
1.12.1.46.	SINAPI	39804	EMBLUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	61,34	BDI 2	77,50	77,50
1.12.1.47.	SINAPI	39466	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "30" KA (TIPO AC)	UN	3,00	64,67	BDI 2	81,71	245,13
1.13.			PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						712,86
1.13.0.1.	SINAPI	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	140,56	BDI 2	177,60	355,20
1.13.0.2.	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	2,00	25,07	BDI 2	31,68	63,36
1.13.0.3.	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	26,95	BDI 2	34,05	68,10
1.13.0.4.	SINAPI	37639	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	6,00	23,30	BDI 2	29,44	176,64
1.13.0.5.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	2,00	19,61	BDI 2	24,78	49,56
1.14.			SERVICOS FINAIS						10.235,61
1.14.0.1.	SINAPI	36156	BLOQUETEPIPO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	182,51	40,31	BDI 2	50,93	9.295,23
1.14.0.2.	SINAPI	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 15/12" CM (H X L/I/L2)	M	21,70	17,50	BDI 2	22,11	479,79
1.14.0.3.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	146,10	2,46	BDI 2	3,11	460,59

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ	BDI 1 25,56%	BDI 2 26,35%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
									140.667,07

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; QU - 100% Outros.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Local

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Data

Camila Cancelier
Responsável Técnico
Nome: CAMILA CANCELIER
CREA/CAU: CREA Nº 134170/D
ART/ART: ART Nº 20181961761

Camila Cancelier
Engenheira Civil
CREA-PR 134170/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROponente Tomador MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Apelido Empreendimento CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
----------------------------	----------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	EDIFICAÇÕES	140.667,07	% Período:	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.959,70	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	2.544,43	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRA-ESTRUTURA	7.833,34	% Período:		50,00%	50,00%									
1.4.	SUPERESTRUTURA	11.200,83	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	ALVENARIA,VERGA E CONTRA-VERGA	9.076,05	% Período:	50,00%	50,00%										
1.6.	REVESTIMENTOS	10.036,12	% Período:			50,00%	50,00%								
1.7.	ESQUADRIAS	18.599,25	% Período:			50,00%	50,00%								
1.8.	PAVIMENTAÇÃO	3.929,71	% Período:		50,00%	50,00%									
1.9.	COBERTURA EM GERAL	15.487,66	% Período:		50,00%	50,00%									
1.10.	PINTURA	7.938,92	% Período:			25,00%	75,00%								
1.11.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	25.003,85	% Período:			50,00%	50,00%								
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICA, TELEFÔNICA, L	12.108,74	% Período:			100,00%									
1.13.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	712,86	% Período:			100,00%									
1.14.	SERVIÇOS FINAIS	10.235,61	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 140.667,07			%:	10,03%	11,39%	33,39%	45,20%								
Período:			Repasso:	14.104,55	16.019,96	46.967,72	63.574,84								
			Contrapartida:	-	-	-	-								
			Outros:	-	-	-	-								
Acumulado:			Investimento:	14.104,55	16.019,96	46.967,72	63.574,84								
			%:	10,03%	21,42%	54,80%	100,00%								
			Repasso:	14.104,55	30.124,51	77.092,23	140.667,07								
			Contrapartida:	-	-	-	-								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	14.104,55	30.124,51	77.092,23	140.667,07								

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Local
sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Camilla Cancelier
Responsável Técnica
Nome: CAMILLA CANCELIER
CREA/CAU: CREA Nº 139170/D

Camilla Cancelier
Engenheira Civil
CREA-PR 136170/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 01	PROPOSTANTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
----------------------------	-----------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19

ART/RRT: ART Nº 20181961761

Data

Camilla Concello
Camilla Concello
 Engenheira Civil
 CREA-PR 136170/D

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV D	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
----------------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO / CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,90%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%
BDI COM Desoneração	BDI DES	15,56%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Local

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CANCELIER

CREA/CAU: CREA Nº 126170/D

ART/RRT: ART Nº 20181961761

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
----------------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO / CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,60%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,72%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,36%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Local

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CANCELIER

CREA/CAU: CREA Nº 136170/D

ART/RRT: ART Nº 20181961761



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20181961761
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CAMILA DAIANE CANCELIER (CPF:051.958.989-01) Nº Carteira: PR-136170/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Endereço R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO
 CEP: 85601030 FRANCISCO BELTRAO PR Fone: 35202121

Quadra: GLEBA 05FB

Lote: P LOTE 55

Local da Obra/Serviço VILA LOBOS CENTSN
 INTERIOR - FRANCISCO BELTRAO PR

CEP: 85601030

Latitude: -26,037314 Longitude: -52,977376

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	29961,7 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	035	PROJETO	Dados Compl.	0
	130	OUTROS	Data Início	02/05/2018
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Data Conclusão	02/05/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART SE REFERE AO ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE MICRO DRENAGEM E PROJETO ELÉTRICO REFERENTE AO KARTÓDROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

Insp.: 4650
 02/05/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura

CELESTIA MONTANA
CLEBESIA MONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO. Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****ART: 20181961761**

Profissional: CAMILA DAIANE CANCELIER Carteira: PR-136170/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL
Empresa: Registro:
Tipo de Contrato: 5-VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica: 9-ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
Área de Comp.: 1100-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra: 132 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviços Contratados

35 PROJETO
130 OUTROS
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dim/Qtde: 29961,7 M2

Dados Compl.: 0

Data de Início: 02/05/2018

Data de Conclusão: 02/05/2019

Entidade de Classe: 0 Vlr. Obra: 1700000,00 Vlr. Serviço: 3290,00

Vlr. Pago: 82,94 Data de Pgto.: 17/05/2018

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
Data da Baixa: -

Descrição Complementar

ESTA ART SE REFERE AO ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE MICRO DRENAGEM E PROJETO ELÉTRICO REFERENTE AO KARTÓDROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Endereço do Contratante: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000
Bairro: CENTRO CEP: 85601030 Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR
Local da Obra/Serviço: VILA LOBOS CENTSN
Bairro: INTERIOR CEP: 85601030 Quadra: GLEBA 05FB Lote: P LOTE 55
Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

ARTs Vinculadas:**ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:**

Livro Nº 2

Matrícula

15.079

Registro Geral

Folha

01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

110040

DATA:- 24.05.1.993.- LOTE RURAL Nº 55-A-(CINCOENTA E CINCO), Subdivisão do Lote nº 55, da GLEBA Nº 05-FB-(CINCO), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, Paraná-2ª-CIRCUNSCRIÇÃO, com a área de 82.369,44m²-(OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE METROS E QUARENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), com os seguintes limites e confrontações:- NORTE:- Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 55 da mesma Gleba; LESTE:- Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 55 da mesma Gleba; SUL: Por uma linha seca, confronta-se com o lote nº 55 da mesma Gleba; SUDOESTE:- Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 54 da mesma Gleba; OESTE:- Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 55 da mesma Gleba. PROPRIETÁRIOS:- "SR. JOÃO BATISTA PREDEBON" e s/esposa D. METILDE MARIA NAVARINI PREDEBON- CPF. nº 125.354.279-15, brasileiros, casados, ele agricultor, com RG. nº 514.189-Pr. e ela do lar, residentes em Vila Lobos, neste Município. Registro anterior sob nº M-8.750-fs.01, Livro 02, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de MAIO de 1.993.

DATA:- 24.05.1.993.- R-1-M-15.079.- Transferência:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato desta cidade, pelo Sr. Tabelião, Hercílio M. Cardoso, às fs. 123 do Livro nº 71-aux. em data de 19/04 / 1.993, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo "MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-Pr. com sede e foro nesta cidade, representado por seu - Prefeito Municipal, "SR. JOÃO BATISTA DE ARRUDA", brasileiro, casado, bancário aposentado, residente nesta cidade, portador do RG. nº 449.426-Pr., e CPF. nº 127.086.079-87, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1893/92 de 28.02.92, pelo preço de Cz\$ 22.500.000,00-(VINTE E DOIS MILHÕES E QUINCENTOS MIL CRUZEIROS). CONDIÇÕES:- Pura e simples. Apresentou guia de comprovante de pagamento do imposto de Inter Vivos-ITBI-nº 4388/93- Apresentou declaração da Receita Federal desta cidade, constando que não foi emitida a Guia-Notificação do I.T.R., referente ao exercício de 1.992. Certificado de Cadastro do INCRA-1.991.- nº 722.081.001.180-2-. Distribuído nesta data. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de MAIO de 1.993. C. 900.000VRC.

DATA: 27/02/2.003. Protocolo nº 47.115. AV-2-M-15.079. Conservação de Floresta:
Procede-se esta averbação, para constar que em conformidade com o Termo de Compromisso de Restauração e de Conservação de Reserva Florestal Legal nº 0784030027341, expedido pelo LAP, que sobre o imóvel desta matrícula ficará gravada a área de 1,6474 hectares, correspondendo a 20% da área total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas à

VIDE DERSO



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte deste documento composto por mais de uma página.

Livro Nº 2

Matrícula
15.080

Registro Geral

Folha
01 vº



2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

0041

R-3-M., econômico que venha a substituí-la, com a taxa de juros de 6% ao ano. OUTRAS CONDIÇÕES: as constantes na cédula. R-6.404, livro 3-AUXILIAR. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 22 de OUTUBRO de 1.997.

C:150.000VRC

DATA: 17/05/2.001. Protocolo nº 44.622. AV-4-M-15.080. Aditivo de Re-Ratificação:

Procede-se esta averbação, para constar que em conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação à cédula registrada no R-3-M, para retificar os seguintes campos: ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: O financiado e o financiador, tem justo e acordado, neste ato, que os encargos financeiros, a partir de 10.11.1.999 passarão a ser: sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente incidirão juros de 3,00% efetivos ao ano calculados por dias corridos, ano 365 dias, debitados mensalmente e exigidos com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. Sobre o valor de cada parcela pagas até a data do vencimento a partir de 2.002, o mutuário fará jus a um rebate de 30%. O financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento retro, fixando seu novo vencimento em 15 de julho de 2.003. Forma de Pagamento: em 02 prestações mensais vencíveis em 15.07.2002, 15.07.2003. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 17 de MAIO de 2.001.

C. 315,00 - VRC - R\$ 25,00

R-5-15.030. Protocolo nº 77.085(27/04/2.018). IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE.

Procede-se o presente registro, conforme Mandado de Imissão de Posse e Auto de Imissão Provisória de Posse, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão - PR, extraído dos Autos nº 0004304-39.2018.8.16.0083, de ação de Desapropriação, que o Município de Francisco Beltrão move contra João Batista Pedrebon e Metilde Maria Navarini Pedrebon, e nos termos do Decreto n. 37/2018 que declarou a utilidade pública de parte do presente imóvel, para constar que foi procedido a **IMISSÃO PROVISÓRIA do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, na POSSE de parte do presente imóvel referente a área ideal de 46.488,09m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e oito metros e nove decímetros quadrados)**, conforme Memorial descritivo assinado pela engenheira Civil Sra. Camila Cancellier, inscrita no CREA/PR136170/D, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto OPP, situado junto ao eixo de uma estrada vicinal, com coordenada UTM X: 302239.150, Y:



Livro Nº 2

MATRÍCULA

15.380

Registro Geral

FOLHA

02



2º OFÍCIO

DIRCEU CARNEIRO - TITULAR
Rua Ponta Grossa, 177 - 5º Andar

Registro de Imóveis 0042

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

7118860.220, segue com azimute de 87°42'41", medindo 3,67 metros, confrontando com o lote nº55, até o ponto 01; segue com azimute de 200°22'15", medindo 52,89 metros, confrontando com o lote nº55, até o ponto 02; segue com de 161°45'30", medindo 54,61 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto 03; segue com azimute de 123°34'44", medindo 12,28 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº04; segue com azimute de 207°25'24", medindo 193,19 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº05; segue com azimute de 229°30'01", medindo 34,64 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº06; segue com azimute de 207°18'36", medindo 83,75 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº07; segue com azimute de 311°50'00", medindo 37,47 metros, confronta com o lote nº55-A, até o ponto 08; segue com azimute de 336°56'49", medindo 93,21 metros, confronta com o lote nº55-A, até o ponto nº09; segue com azimute de 27°18'36", medindo 24,29 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº10; segue em azimute de 312°46'31", medindo 37,43 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº11; segue com azimute de 337°29'16", medindo 65,13 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº12; segue com azimute de 28°17'04", medindo 23,53 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº13; segue com azimute de 52°28'16", medindo 89,28 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº14; segue com azimute de 83°22'09", medindo 82,73 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº15; segue com azimute de 118°09'05", medindo 45,95 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº16; segue com azimute de 20°22'15", medindo 54,32 metros, confronta com o lote nº55 até o ponto 01P início deste o perímetro com área de 46.408,09m². O referido é verdade e dou fé. Subscrito por Jessica Mattes - auxiliar. Francisco Beltrão, 27 de ABRIL de 2018

[Assinatura manuscrita]

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
Comarca de Francisco Beltrão
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 2º Ofício
Rua Ponta Grossa, 177 - Sala 62 - Fone: (48)3055-4733
CEP: 81.500 - Francisco Beltrão - PR
AUTENTICAÇÃO
O presente é cópia fiel do documento
arquivado neste cartório.
Dou fé.
1 de Agosto de 2018
DIRCEU CARNEIRO - Oficial
Dirceu Carneiro - Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tLai0.D4wne.pB0RD
Controle:
LLgGj.EFuK
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Certidão fornecida nos termos do §1º do Art. 19 da Lei nº 6.011/73 alterada pela Lei nº 2.16 de 30/05/78



Bem



Bem Saldo anterior Localidade anterior Informações adicionais Tombamento Responsável Cadão/Fusão Imóvel Inventário Movimento Movimento Intervenção

Tela 1 Tecla 0

Código 0000004805 Lote

Nome L55A GB5FB PEDREIRA MUNICIPAL VILA LOBOS Plaqueta SIM-AM 0000004805 Dt. inclusão SIM-AM 31/12/2008

Detalhamento

Lotes Urbanos

Categoria

Terrenos

Grupo IMOVEIS

Descrição

L55A GB5FB, AREA 82 369,44M2

Natureza

Bens Imóveis

Propriedade

Próprio

Classe

AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS

Utilização

Bens de Uso Especial

Data de aquisição

31/12/2008

Cadastrador: 05/02/2013 às 11:37 por ADAIR JOSE ROHLING

Atualização: 05/02/2013 às 11:37 por ADAIR JOSE ROHLING

Bem Saldo anterior Localidade anterior Informações adicionais Tombarrento Responsável Criação/Função Imóvel Inventário Movimento Movimento Intervenção

Tela I Tela II

Código 010795 Lote

Nome PARTE DO LOTE RURAL 95 DA GLEBA 05FB

Detalhamento Ploqueta

Loes Rurais Natureza Bens Imóveis Utilização Bens Dominiais

Categoria Propriedade Data de aquisição 02/04/2018

Terrenos Próprio

Grupo IMOVEIS Subgrupo TERRENDOS Classe AQUISIÇÃO E DESAPROPRIÇÃO DE TERRENDOS

Descrição ÁREA DE 46 407 57 M2 A SER DESMEMBRADO DO LOTE 95 DA GLEBA 05FB, CONFORME DECRETO 037/2018 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIÇÃO.

DT. inclusão SIM-AM 02/04/2018

SIM-AM 010795

Cadastrado: 04/04/2018 às 09:34 por Adriana F. Lise

Atualização: 04/04/2018 às 09:35 por Adriana F. Lise



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à CONSTRUÇÃO DO KARTÓDROMO.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. SOBRE BASE DE MACADAME SECO E CERCAS NO KARTÓDROMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse 802445/2014 - Processo 1017857-21/2014 – Ministério do Esporte.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo



rigorosamente as quantidades solicitadas. O **prazo de vigência do contrato é de 240(duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do termo.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre base de macadame seco, para o circuito e mais as áreas de acesso ao box do Kartódromo, de acordo com projeto e memorial descritivo.	M2	-	-	875.639,98

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 875.639,98



9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse 802445/2014 - Processo 1017857-21/2014 – Ministério do Esporte e Recursos Próprios.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização da obra é a senhora CAMILA DAIANE CANCELIER, inscrito no CREA/PR sob nº 136170/D. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, o senhor DIRCEU ABATI.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 03/09/2018
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Ofício/REGOV/CV
- ANEXO II – Cópia do Contrato de Repasse
- ANEXO III – Memorial Descritivo
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária
- ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO VI – ART de projeto e orçamento

CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1017857-21/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Ito Bendo, RG nº 3.945.328-2 SSP/PR, CPF nº 587.231.619-49, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 18-S, fls 069/071, em 26/02/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Antonio Cantelmo Neto, portador do RG nº 3.299.859-3 SSP/PR e CPF nº 589.090.799-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de Kartódromo.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Francisco Beltrão/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

NÃO SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Recursos do Investimento R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais).

Nota de Empenho nº 2014NE800065, emitida em 23/05/2014, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 2781220355450-0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601-7, conta corrente nº 006.00647342-9.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 28/05/2014.
Término da Vigência Contratual: 28 de Setembro de 2016.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-031.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná e Rua Uruguai 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 - Cascavel/PR.

Francisco Beltrão/PR, 28 de Maio de 2014

Assinatura do Contratante
Nome: Ilto Bendo
CPF: 587.231.619-49

ANTONIO CANTEIMONEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Contratado
Nome: Antonio Canteimo Neto
CPF: 589.090.799-91

Testemunhas

CRISTIE DE PAULA BUENO
Técnico Bancário Novo
Matr.: 126.737-2

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Ivan Gabriel Hank
Técnico Bancário Novo
Matr.: 137308-0



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

**CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1017857-21/2014**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando de sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 515, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral e se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

Handwritten signature and initials.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONY, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

rendimentos

de

aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

Veros
8

CAIXA

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

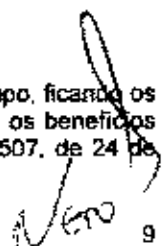
14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.





Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

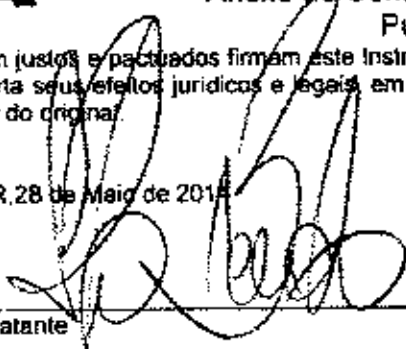
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Handwritten signature and initials.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Francisco Beltrão/PR, 28 de Maio de 2014



Assinatura do contratante

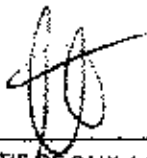
Nome: Ilto Bendo
CPF: 587.231.619-49


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

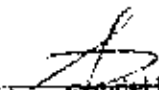
Assinatura do contratado CRA 16788

Nome: Antonio Cantelmo Neto
CPF: 589.090.799-91

Testemunhas

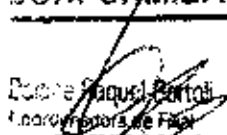


Nome: CRISTIE DE PAULA BUENO
CPF: Técnico Bancário Novo
Matr.: 126.737-2



Nome: Ivan Gabriel Hank
CPF: Técnico Bancário Novo
Matr.: 137308-D

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**


Paulo Jacques Bartoli
Empresário de Fato
Rua São João, 600V Cascavel/PR
CNPJ: 07.000.000/0001-91
C.A. ECONÔMICA FEDERAL

2008-54



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1017857-21/2014

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de implantação de infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e, em casos específicos, para a do esporte de alto rendimento.

Francisco Beltrão/PR, 28 de Maio de 2014

Assinatura do contratante
Nome: Ito Bendo
CPF: 587.231.618-49

Assinatura do contratado
Nome: Antonio Cassiano Neto
CPF: 589.090.799-91

Testemunhas

CRISTIE DE BALLA BUENO
Técnico Bancário Novo
Matr.: 126.737-2

Nome:
CPF:

Ivan Gabriel Hank
Técnico Bancário Novo
Matr.: 137308-0

Nome:
CPF:

CONTRATO EM CONFORMIDADE

Darcene Regina Dortch
Coordenadora de Filial
Fone: 068.790-8.060V Cascavel PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE MACADAME SECO****MEMORIAL DESCRITIVO****1. - MINUTA DO PROJETO :**

Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre base de macadame seco, com área total de **8865,04 m²** para o circuito e mais as áreas de acesso ~~na~~ box na 1ª Etapa da Construção do Kartódromo Municipal de Francisco Beltrão - PR (Coord. Geográficas S 26° 03' 75,23" W 52° 97' 70,97", localizado na Vila Lobos, parte do lote nº 55 da gleba nº 05-FB.

2. - CARACTERÍSTICAS DA OBRA :

Sobre base de macadame seco, será executado revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.

A placa de obra deverá ser confeccionada nas dimensões 2,00x1,25 m (largura x altura), em chapa de aço galvanizado nº 26 (e = 0,5 mm, 4,0 kg/m²) afixada em estrutura de madeira (ripas de 2,5x10 cm para a moldura e travamentos e pontaletes de 8x8 cm para sustentação da moldura e afiação no solo). A placa de obra deverá seguir o modelo e padrão exigido pelo Convênio.

Antes do início dos trabalhos para a pavimentação asfáltica propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

3. - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO :

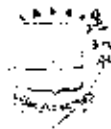
Após a limpeza do terreno o subleito deverá ser escarificado e regularizado para recebimento do revestimento, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no Projeto.

Para efeito de regularização do subleito considerar-se-á todo movimento de terra que não exceder a 20 cm; ultrapassado este limite, será considerado como serviços de terraplenagem (escavação , carga e transporte - corte/aterro).

4. BASE :

Concluída a regularização e compactação do subleito, com exceção da Área de Serviço - acesso carga e descarga de kart que será pavimentada com 4,0 cm de brita nº 01, será executado a base de macadame seco travado com brita graduada com espessura definida em projeto. A mistura de agregados deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito estradal e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado deverá ser compactado com equipamento apropriado. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. O travamento (preenchimento) deverá ser executado com brita graduada Faixa I / DER/PR com espessura mínima de 5 cm com compactação de 100% da energia AASHTO Modificado.

Na execução dos serviços deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05, ES-P 05/05 e ES-P 07/05.

**5. - REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. :****5.1 - LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA :**

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de materiais soltos, de ervas daninhas e grama existentes.

Esta deverá ser feita com jatos de ar comprimido e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

5.2 - IMPRIMAÇÃO :

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

A imprimação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado - asfalto diluído CM 30.

Taxa : 0,80 a 1,60 l/m².

5.3 - CAMADA DE C.B.U.Q. :

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao centro da pista. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no projeto, que será executada em uma única camada com espessura mínima compactada definida em projeto.

Onde a camada asfáltica não apresentar bom acabamento deverá ser executado acabamento com capa selante, sendo que os ensaios serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal no início da obra.

Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição : a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de pista pavimentado.

5.4 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO :

- trator de esteira;
- pá carregadeira;
- caminhão - tanque irrigador;
- motoniveladora;
- rolos corrugados vibratórios, pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas;
- caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas as chapas;
- pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos;



- equipamentos e ferramentas complementares, pás, carinhos de mão, vassourões ou vassouras mecânicas entre outras.

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL :

No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal do circuito conforme projeto específico e de acordo com as especificações da CNK (Comissão Nacional de Kart) bem como o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO e LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000.

A sinalização horizontal será executada nas demarcações dos boxes, faixas zebradas e marcações de pista seguindo padrão e recomendações da Comissão Nacional de Kart.

A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

7. DISPOSITIVOS DE MICRODRENAGEM :

7.1. DEFINIÇÃO :

Entende-se por dispositivo de microdrenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.

A profundidade das valas será de acordo com o projeto anexo, bem como, a locação das mesmas. O material da escavação não deverá ser depositado próximo as bordas das valas, principalmente para evitar acidentes com desmoronamento. No manuseio e empilhamento dos tubos de concreto deverão ser tomadas medidas preventivas de segurança nas obras. Todas as galerias serão do tipo BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto) assentados sobre fundo de vala nivelada e compactada, seguindo o padrão do DER/PR bem como as Normas da ABNT e DNIT.

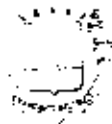
Os dispositivos de drenagem superficial são constituídos por :

7.1.1. Boca de Lobo : é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa a captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.

Serão executadas com tubos de concreto simples dispostos verticalmente, nas quantidades necessárias para atender as profundidades exigidas, assentados sobre lastro de concreto simples fck 15 MPa lançado sobre solo previamente nivelado e apiloado. Deve-se ter especial cuidado com os encaixes dos tubos horizontais da rede coletora com os tubos verticais das bocas de lobo, sendo que os mesmos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 para garantir a estanqueidade da ligação.

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro.

Tubo de concreto simples diâmetro de 60 cm.



Argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Concreto adotado fck – 15 MPa

As bocas de lobo deverão seguir os detalhes gráficos constantês nas pranchas do projeto de drenagem superficial.

7.1.2. Rede Coletora : É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequada à vazão a ser escoada. Será executada com tubos de concreto simples nos diâmetros indicados em projeto.

7.2. MATERIAIS :

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER/PR, sendo estes

a) Cimento : "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

b) Agregado Miúdo : "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".

c) Agregado Graúdo : "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".

d) Água : "Água para Concreto".

e) Concreto : "Concreto e Argamassa".

f) Formas : "Formas e Cimbres".

O Concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 MPa.

O material utilizado no tampão de ferro, utilizado nos poços de visita, deve seguir a NBR 6598 da ABNT.

7.3. EXECUÇÃO :

Após a limpeza do terreno procede-se as locações topográficas da obra que deverão ser executadas através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência ao projetos elaborados. A empresa construtora deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergência ou mudanças relativa à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.

Uma vez locada a obra, as valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica, retroescavadeira), sempre iniciando-se a jusante e progredindo para montante do sentido de escoamento, obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de 25 cm de cada lado. Caso a profundidade exceder a 1,50 m, a vala deverá ter as paredes rampeadas com ângulo interno de 120° (graus), ou deverão ser escoradas de forma contínua ou não, dependendo do tipo do material escavado. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com o indicado no projeto, proporcionando o apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário uma drenagem prévia, regularizado e compactado mecanicamente. O material escavado deverá ser depositado ao longo da vala, somente de um lado da mesma e a uma distância segura da crista do corte para que sejam evitados eventuais desmoronamentos e obstrução da vala. Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a empreiteira julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

Concluída a abertura das cavas executa-se o assentamento da tubulação que será do tipo concreto simples, classe PS1 (carga diametral de ruptura 40 KN/m), com seção circular e encaixe tipo macho e fêmea com diâmetro nominal (diâmetro interno) de acordo com o projeto e comprimento de 1000 mm. Deverão ser de primeira qualidade, apresentar boa aparência e encaixe perfeito entre o macho e a fêmea e atender rigorosamente a NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e Métodos de Ensaio) e NBR 15645/2008 (Execução de



obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto) da ABNT. Os tubos devem ser depositados ao longo das valas e sempre do lado oposto do material escavado. Os tubos devem ser assentados sempre obedecendo o sentido de jusante para montante do escoamento, com a bolsa voltada sempre para a montante e deverão ser rejuntados com argamassa aditivada no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. No assentamento de tubos de concreto, deve-se evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, bocas de lobo, se necessário. Quando houver variação de bitola as tubulações, nas caixas de passagem, devem ser alinhadas sempre pelas suas geratrizes superiores. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo 1%. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Concluído o assentamento da tubulação executa-se o reaterro das valas. O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Próctor Normal, nivelamento e acabamento. A reposição do material nas valas, na altura compreendida entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, merece cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo de 0,70 m. As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva. Caso o material escavado excedente seja de boa qualidade o mesmo poderá ser utilizado na regularização do subleito do pavimento ou como colchão para assentamento de pavimentação poliédrica, caso contrário deverá ter o destino adequado através de bota fora. Após o reaterro das valas e a compactação do subleito da caixa da via, deverá ser executada a pavimentação prevista no trecho, inclusive executando-se as guias e sarjetas previstas em projeto.

7.4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

As condições para aceitação dos serviços de microdrenagem, levarão em consideração os seguintes itens :

- a) Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;
 - b) As características geométricas previstas. Variações de 1% no diâmetro interno das tubulações e de 5% nos dispositivos são toleráveis;
 - c) O alinhamento dos tubos não possua variação maior que 2 graus;
 - d) O encaixe dos tubos não apresente variações maior que 2% de seu diâmetro;
- A fiscalização procederá inspeção visual às condições de acabamento da rede.

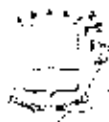
8. VIA DE ACESSO PARA A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO KARTÓDROMO:

A mesma será realizada pela Administração Municipal de Francisco Beltrão.

Especificações Técnicas para construção das estradas vicinais

OBRAS RODOVIÁRIAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pelo INCRA.



8.1- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Faixa de domínio (até)	10,00 m
- Faixa de desmatamento / limpeza (até)	10,00 m
- Largura da plataforma (até)	6,00 m
- Largura da pista de rolamento (até)	6,00 m
- Revestimento primário em toda extensão e largura da pista de rolamento	
- Espessura mínima	0,10 m
- Rampa máxima	picos de 18 a 20 %
- Raio mínimo	sem limites

8.2- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços de construção das estradas serão executados no interior das faixas de domínios definidas quando da demarcação do parcelamento rural da área, e os corpos estradais serão construídos segundo as especificações técnicas fornecidas pelo INCRA.

8.3- INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação topográfica do parcelamento rural, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a aviventação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

Estando os terrenos avaliados, para execução das estradas, deverá ser procedida a locação das faixas a serem desmatadas.

Caso alguns dos trechos apresentem-se inviáveis à construção, seja pela irregularidade do relevo, ou por ocorrência de afloramento de rochas ou de drenagem natural muito intensa, será executado levantamento de variantes, visando selecionar um melhor leito para a estrada.

Nenhum serviço de desmatamento, destocamento, limpeza e de limpeza lateral será iniciado sem a expressa autorização da fiscalização.

8.4 - LOCAÇÃO

A Contratada, acompanhada pela fiscalização, verificará o estaqueamento do perfil de locação, aproveitando-se os caminhamentos existentes. Caso seja necessária qualquer retificação no greide para obtenção do perfil definitivo, a correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide de projeto.

O greide só deverá ser alterado, preferencialmente, se as curvas não se adaptarem adequadamente ao terreno.

8.5 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

O desmatamento será de até 10,00 m, executado na faixa de domínio definida no Projeto.

As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. A madeira resultante da derrubada das árvores poderá ser, utilizada na construção (pontes, escoramentos, estacamentos) ou doada aos beneficiários do Projeto, por proposta da fiscalização e por determinação da autoridade competente.



Nas áreas previstas para receberem aterros superiores a 2,00 m de altura, o desmatamento deverá ser feito de modo que o corte da árvore fique no nível do terreno natural. Para aterros abaixo de 2,00 m de altura, deverá ser exigida a remoção da camada superficial do terreno contendo material orgânico.

Nos cortes de mais de 1,50 m, o destocamento será executado juntamente com a escavação.

A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

8.6- NIVELAMENTO DO EIXO DA ESTRADA

O nivelamento do eixo da estrada será feito, pela Contratada, após a conclusão dos serviços preliminares, devendo ser entregue à fiscalização a caderneta de campo e o desenho do perfil natural, obedecendo as escalas de 1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal.

A contratada, com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terras a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas.

Os serviços de cortes e aterros só serão iniciados após concluídos os cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.

Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.

Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil rolado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

O estaqueamento dos eixos das estradas será executado de 20,00 em 20,00 m, com implantação de estacas testemunhas de madeira, nas margens das plataformas, devidamente numeradas em ordem crescente e pintadas de cor, para facilitar suas identificações.

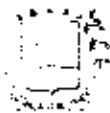
8.7- TERRAPLENAGEM

- Compensação de Cortes e Aterros

Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.

Sendo o custo de transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

- Empréstimo



A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos dos cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.

Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

Os empréstimos em alargamento de corte deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitido, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da rodovia. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de corte, quando no interior da faixa de domínio da estrada, deve situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados de no mínimo 5,00 m do pé do aterro.

Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavadas geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser constituído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequado o plantio de vegetação.

- Cortes

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.

O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.

Os materiais de má qualidade (turfosos, húmosos, micáceos ou formados por argila coloidal) serão rejeitados e removidos para o "bota-fora".

Os taludes de corte terão uma inclinação de 2/3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto.

Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamento e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a sala do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.

Nos terrenos de chapadões deverá ser evitada a construção da estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro com no mínimo 0,30 m de altura.

- Aterros

Terrenos de Fundação: Caso não esteja explicitado no Projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

- a - existência de água de nascente ou de infiltração;
- b - materiais de fundações moles ou saturadas instáveis;
- c - existência de planos inclinados de escorregamentos subterrâneos;
- d - existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação;
- e - encostas rochosas íngremes.

Os aterros só deverão ser iniciados após concluídas todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.

Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de corte em excesso que resultariam em "bota-fora" poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

Argila coloidal (como a vasa), materiais húmidos (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,30 m. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

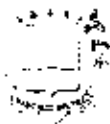
A extensão a ser adotada deverá ser aquela que após umedecimento e compactação adequados resulte uma espessura na camada de 0,20 m.

Os trechos que não atingirem as exigências neste subitem, a juízo da fiscalização, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados para satisfazer as condições exigidas.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.

Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de ambos os lados da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiro e em área de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como



soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subseqüentes, no que couber.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecidas no projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

- Metodologia Executiva dos Aterros

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de discos.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com um trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

Banqueta - Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em Projeto, ou, se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

Quando o corte tiver de ser executado em rocha maciça, por motivos econômicos, deverá ser feito nicho (e não corte completo) para obtenção da banqueta.

8.8- REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- Locação e Nivelamento

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela Contratada e acompanhados pela fiscalização.

Nas posições correspondentes às estacas de locação nos dois lados da pista e à distância constante do eixo da estrada, deverão ser assentados e nivelados piquetes para o controle de cota e alinhamento.

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material mais adequado.

Esclarecemos que as jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização.



No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, atentando para a menor Distância Média de Transporte - DMT possível, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à **prévia e formal autorização pela fiscalização.**

- Preparo do Subleito

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Após concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal até a cota de 15,00 cm inferior à cota do Projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas até serem obtidas superfícies inferior e superior satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização. Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao disposto nos itens dos aterros, diferindo no grau de compactação, que deverá atingir 95 % do ProctorNormal.

Na camada final compactada, após concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, admitir-se-á uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido pré-estabelecidas no Projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos a juízo da fiscalização.

Na construção do revestimento primário, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos eqüidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

Havendo sobrelevação nos trechos em curva, a compactação deverá progredir da borda mais baixa para a mais alta, observado o procedimento disposto no subitem anterior.

8.9- REATERRO COMPACTADO

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes proveniente de construções executadas.

A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos exigidos pela fiscalização.

8.10- DRENAGEM:

**- Drenagem superficial (vateamento)**

Deve ser entendido como a remoção, o controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil.

No propósito de garantir uma vida útil mais prolongada das estradas, deverão ser realizados serviços de drenagem superficial do corpo estradal, de forma a não permitir a permanência de águas pluviais no leito das plataformas estradais.

Valetas - As de corte deverão ser executadas obedecendo às indicações de Projeto ou as orientações da fiscalização. As valetas serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Suas construções dar-se-ão com uma inclinação em torno de 3,00%, voltadas para o lado externo do corpo estradal e afastadas dos pontos de interseção do terreno natural com o plano definidor do talude, afim de evitar o carreamento de material e obstrução das valetas a serem construídas nos pés dos cortes. Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidas por eventuais desmoronamentos. Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam "lavados" por enxurradas.

Nos trechos de greide colado, deverão ser construídas valetas emissárias das massas líquidas provenientes do vateamento lateral (popularmente conhecida como bigodes) nos locais e esconsidades definidos pela fiscalização.

8.11- OBRAS TRANSVERSAIS

São as obras necessárias para permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal e subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 5,00 (cinco) metros medidos entre os encontros ou entre os pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário será entendida como obra de arte corrente.

As obras de arte, de talvegue e de greide, serão totalmente implantadas antes da construção dos aterros e seus diâmetros e comprimentos, serão determinados de acordo com estudos executados entre os técnicos da fiscalização e contratada.

- Obras de arte correntes (bueiros)

Os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente, com a elevação e direção dos canais de entrada e saída.



A declividade do bueiro deverá ser compatível com a do canal de entrada, porquanto:

- se for inferior, sua capacidade será reduzida ao longo do tempo, pela ocorrência de sedimentação tanto no canal como no interior do bueiro:

- se for superior, poderá ocorrer erosão destrutiva no canal de saída ou sedimentação e obstrução no canal e no bueiro.

A declividade máxima do bueiro tubular poderá atingir 15 %, desde que seja ancorado para evitar seu escorregamento.

O canal natural de um curso d'água é geralmente constituído de forma grosseiramente trapezoidal, com a base maior na parte de cima. Para que o curso d'água atravesse um bueiro circular, sua forma terá que ser adaptada. Na entrada poderá ocorrer remanso, redução de velocidade e problemas com turbulência e detritos. Na saída, alteração inversa na forma poderá ser necessária, desde que erosão poderá ocorrer devido ao aumento da velocidade e de movimentos turbilhonares. Por esses motivos é conveniente o emprego de bueiros suficientemente amplos.

A seção de vazão deverá ser indicada no Projeto. Em linhas gerais, a seção precisa ser ampla o suficiente para permitir a passagem de água sem prejudicar seu escoamento, passagem de pedras, galhos de árvores e detritos trazidos pela correnteza.

A seção de vazão deverá ser calculada considerando a área de drenagem, observando-se natureza da descarga, a altura das marcas dos níveis das enchentes e estiagem, a quantidade de material carreado, pela comparação das obras existentes e consultando os moradores antigos do local.

O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

- manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos à boca do bueiro;

- impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada;

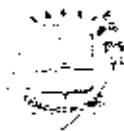
- promover a transição de seção transversal do curso d'água, da forma do canal de aproximação para a forma do bueiro.

Os bueiros tubulares que conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade, submersas, ou descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão no talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem outro suporte.

Na construção de bueiros de tubo de concreto armado deverá ser observado o seguinte:

- o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 kg/m³;

- o concreto armado deverá ter TR 28 de 300 kg/cm², com um consumo efetivo de 400 kg/m³;



- as cabeças do bueiro, quando necessárias, deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão e 70% em concreto TR 28 de 175 kg/cm², com um consumo de cimento de 175 kg/m³ e efetivo de 350 kg/m³;

- quando as condições do terreno exigirem, os bueiros deverão ser assentados sobre berços construídos de pedra de mão, sendo necessário a uniformização da parte superior para evitar, por ocasião de lançamento dos aterros, que sejam deslocados e tenham seu rejuntamento prejudicado.

8.11- EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Durante a realização dos objetivos desta Especificação poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Exploração do terreno e locação da obra

- Teodolito - GPS - bússola - moto-serra - trena de aço - balizas - miras - ferramentas manuais.

- Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador - moto-serra - caminhão de lubrificação - ferramentas manuais.

- Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico - trena de aço - ferramentas manuais.

- Serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina - carregador frontal - motoniveladora - caminhão basculante - caminhão de lubrificação - caminhão irrigador - trator de pneus - grade de disco - rolo compactado liso - compactado de ar comprimido - ferramentas manuais.

- Obras de arte correntes e especiais

- Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal - retroescavadeira - caminhão comercial com guindaste - compactado de ar comprimido - caminhão de lubrificação - betoneiras - vibrador - ferramentas manuais - grupo gerador.

- Revestimento primário

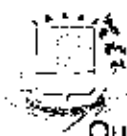
- Trator de esteira com lâmina - carregador frontal - caminhões basculantes - caminhão irrigador - caminhão de lubrificação - motoniveladora - moto-screiper - trator agrícola - grade de disco - rolo compactado vibratório pé-de-carneiro - rolo compactado liso - equipamentos manuais.

8.12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja:

- boa capacidade de suporte;
- boas condições de rolamento e aderência.

Os problemas típicos à falta de suporte, devem-se à deficiências técnicas localizadas no subleito, ou na camada de reforço, ou em ambos.



Quando se buscam boas condições de rolamento e aderência, deve-se considerar como fundamental o material granular, o material argiloso, a mistura correta destes dois elementos e a sua devida compactação.


Em se tratando de abertura de estradas, a locação dos eixos estradais deverá ser feita preferencialmente nos divisores de água.

O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas, principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe.

Devem ser evitados, portanto, serviços baseados em uma patrolagem sistemática, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

Um bom sistema de drenagem é essencial a uma estrada. Considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papel fundamental. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à condução das águas pluviais para fora do leito estradal, especificando-se para a drenagem de superfície um abalroamento transversal de no mínimo 3%, valetas de proteção de corte e aterro, sarjetas e descidas laterais espaçadas de **no máximo 50,00 em 50,00 metros nos aclives ou declives e de 100,00 em 100,00 metros nos trechos menos movimentados** que atenderão os Projetos de Assentamento.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2018.


Camila Daiame Cancelier
Eng^a Civil - CREA/PR 136170-D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOMV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APeLIDO DO EMPReNDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BDI 1 25,56%
			BDI 2 26,35%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.			PISTAS E ACESSOS						875.639,98
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.134,94
1.1.0.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	325,91	BDI 1	409,21	1.023,03
1.1.0.0.2.	SINAPI	78472	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	10.279,77	0,32	BDI 1	0,40	4.111,91
1.2.			TERRAPLANAGEM						16.613,11
1.2.1.			MOVIMENTO DE TERRA ATE 20 CM COM COMPACTAÇÃO						16.613,11
1.2.1.0.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	11.149,74	1,19	BDI 1	1,49	16.613,11
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						723.524,14
1.3.1.			TRANSPORTE DE MACADAME SECO - DMT 10KM						32.600,48
1.3.1.0.1.	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XXM	25.869,67	1,01	BDI 1	1,27	32.600,48
1.3.2.			BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA						191.543,20
1.3.2.0.1.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017	M3	2.569,67	59,37	BDI 1	74,54	191.543,20
1.3.3.			LIMPEZA DA PISTA						21.690,31
1.3.3.0.1.	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	10.279,77	1,68	BDI 1	2,11	21.690,31
1.3.4.			IMPRIMAÇÃO DE BASE						51.912,84
1.3.4.0.1.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	10.279,77	4,02	BDI 1	5,05	51.912,84
1.3.5.			TRANSPORTE COMERCIAL DE CBUQ - CMT 10KM						10.922,29
1.3.5.0.1.	SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	12.849,75	0,68	BDI 1	0,85	10.922,29
1.3.6.			PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ						392.015,03
1.3.6.0.1.	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	513,99	807,43	BDI 1	762,69	392.015,03
1.3.7.			PAVIMENTAÇÃO COM BRITA N°01 - E=4,0CM						3.816,19
1.3.7.0.1.	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	33,97	89,47	BDI 1	112,34	3.816,19
1.3.8.			ZEBRAS DE CONCRETO SIMPLES						19.023,80
1.3.8.1.			FORMAS PARA ZEBRAS DE CONCRETO SIMPLES						4.245,36
1.3.8.1.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	74,48	45,40	BDI 1	57,00	4.245,36
1.3.8.2.			CONCRETO SIMPLES PARA AS ZEBRAS						14.778,44
1.3.8.2.1.	SINAPI	94863	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	47,42	248,21	BDI 1	311,65	14.778,44

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APeLIDO DO EMPReNDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	DESCRiÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
			BID 1 25,56%
			BID 2 26,35%
			BID 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
1.4.			SINALIZAÇÃO/ PINTURA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA						875.939,98
1.4.0.0.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	674,89	25,89	BDI 1	32,51	21.934,17
1.5.			CERCAS E PROTEÇÕES						108.433,82
1.5.0.0.1.	SINAPI	74084/1	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO INOX, LARGURA DE *50* MM	UN	6,00	129,40	BDI 1	162,47	974,82
1.5.0.0.2.	SINAPI	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	49,60	389,02	BDI 1	488,45	24.227,12
1.5.0.0.3.	SINAPI	85172	ALAMBRAO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	712,60	93,02	BDI 1	116,80	83.231,68

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Local

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Data

Camilly Cancelier
Responsável Técnico
Nome: CAMILLA CANCELIER
CREA/CAU: CREA Nº 136179/D
ART/IRRT: ART Nº 20181941781



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO	DESCRÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
----------------------------	----------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PISTAS E ACESSOS	875.639,98	% Período:	09/18 2,48%	10/18 41,31%	11/18 48,76%	12/18 7,44%	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.134,94	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLANAGEM	16.613,11	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	723.524,14	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	SINALIZAÇÃO/ PINTURA COM TINTA A BAS	21.934,17	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	CERCAS E PROTEÇÕES	108.433,62	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 875.639,98															
Período:		%:		2,48%	41,31%	48,76%	7,44%								
	Repassa:	19.869,40		330.512,15	390.065,30	59.553,15									
	Contrapartida:	1.878,65		31.249,92	36.880,66	5.630,75									
Acumulado:		%:		2,48%	43,80%	92,56%	100,00%								
	Repassa:	19.869,40		350.381,55	740.446,85	800.000,00									
	Contrapartida:	1.878,65		33.128,57	70.009,23	75.639,98									
		%:		2,48%	43,80%	92,56%	100,00%								
	Investimento:	21.748,05		361.762,07	426.945,97	65.183,89									
	Repassa:	19.869,40		350.381,55	740.446,85	800.000,00									
	Contrapartida:	1.878,65		33.128,57	70.009,23	75.639,98									
	Investimento:	21.748,05		363.510,12	810.456,09	875.639,98									

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Local

sexta-feira, 31 de agosto de 2018
Data

Camila Cancelier
 Responsável Técnico
 Nome: CAMILA CANCELIER
 CREA/CAU: CREA Nº 136170/D
 ART/RRT: ART Nº 20181961761



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

 Nº OPERAÇÃO
 802445-2014

 Nº SICONV
 0

 PROPONENTE / TOMADOR
 MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO / CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

30,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,90%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,56%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Local

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CANCELIER

CREA/CAU: CREA Nº 136170/D

ART/RRT: ART Nº 20184961761



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
----------------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO / CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,60%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,72%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,36%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Local

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CANCELIER

CREA/CAU: CREA Nº 136170/D

ART/RRT: ART Nº 20181961761



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra!
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20181961761
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CAMILA DAIANE CANCELIER (CPF:051.958.989-01) Nº Carteira PR-136170/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO

CEP: 85601030 FRANCISCO BELTRÃO PR Fone: 35202121

Local da Obra/Serviço VILA LOBOS CENTSN

Quadra: GLEBA 05FB

Lote: P LOTE 55

INTERIOR - FRANCISCO BELTRÃO PR

CEP: 85601030

Latitude: -26,037314 Longitude: -52,977376

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	29961,7 M2
Ativ. Técnica	9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	132 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	035 PROJETO	Dados Compl.	0
	130 OUTROS	Data Início	02/05/2018
	301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Data Conclusão	02/05/2019

Vir Taxa R\$ 82.94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART SE REFERE AO ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE MICRO DRENAGEM E PROJETO ELÉTRICO REFERENTE AO KARTÓDROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

Insp.: 4650
02/05/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura de CLEBER MONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Assinatura do Profissional
Camila DAIANE CANCELIER

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



00076

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****ART: 20181961761**

Profissional: CAMILA DAIANE CANCELIER Carteira: PR-136170/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL
Empresa: Registro:
Tipo de Contrato: 5-VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica: 9-ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
Área de Comp.: 1100-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra: 132 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviços Contratados

35 PROJETO
130 OUTROS
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dim/Qtde: 29961,7 M2

Dados Compl.: 0

Data de Início: 02/05/2018

Data de Conclusão: 02/05/2019

Entidade de Classe: 0 Vlr. Obra: 1700000,00 Vlr. Serviço: 3290,00

Vlr. Pago: 82,94 Data de Pgto.: 17/05/2018

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

Data da Baixa: -

Descrição Complementar

ESTA ART SE REFERE AO ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE MICRO DRENAGEM E PROJETO ELÉTRICO REFERENTE AO KARTÓDROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Endereço do Contratante: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000
Bairro: CENTRO CEP: 85601030 Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR
Local da Obra/Serviço: VILA LOBOS CENTSN
Bairro: INTERIOR CEP: 85601030 Quadra: GLEBA 05FB Lote: P LOTE 55
Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

ARTs Vinculadas:**ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:**

Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

0077

Matrícula

Folha

15.079

01



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

DATA: - 24.05.1.993. - LOTE RURAL Nº 55-A - (CINCOENTA E CINCO), Subdivisão do Lote nº 55, da GLEBA Nº 05-FB-(CINCO), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, Paraná-2ª-CIRCUNSCRIÇÃO, com a área de 82.369,44m²-(OITENTA E DOIS MIL, TREZEN-TOS E SESENTA E NOVE METROS E QUARENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), com os seguintes limites e confrontações: - **NORTE:**- Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 55 da mesma Gleba; **LESTE:**- Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 55 da mesma Gleba; **SUL:** Por uma linha seca, confronta-se com o lote nº 55 da mesma Gleba; **SUDOESTE:**- Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 54 da mesma Gleba; **OESTE:**- Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 55 da mesma Gleba. **PROPRIETÁRIOS:**- "SR. JOÃO BATISTA PREDEBON" e s/esposa D. METILDE MARIA NAVARINI PREDEBON- CPF. nº 125.354.279-15, brasileiros, casados, ele agricultor, com RG. nº 514.189-Pr. e ela do lar, residentes em Vila Lobos, neste Município. Registro anterior sob nº M-8.750-fs.01, Livro 02, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de MAIO de 1.993.

DATA: - 24.05.1.993. - R-1-M-15.079. - Transferência:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato desta cidade, pelo Sr. Tabelião, Hercílio M. Cardoso, às fs. 123 do Livro nº 71-aux. em data de 19/04 / 1.993, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo "MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-Pr. com sede e foro nesta cidade, representado por seu - Prefeito Municipal, "SR. JOÃO BATISTA DE ARRUDA", brasileiro, casado, bancário aposentado, residente nesta cidade, portador do RG. nº 449.426-Pr., e CPF. nº 127.086.079-87, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1893/92 de 28.02.92, pelo preço de Cz\$ 22.500.000,00-(VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). **CONDIÇÕES:**- Pura e simples. Apresentou guia de comprovante de pagamento do imposto de Inter Vivos-ITBI-nº 4388/93- Apresentou Declaração da Receita Federal desta cidade, constando que não foi emitida a Guia-Notificação do I.T.R., referente ao exercício de 1.992. Certificado de Cadastro do INCRA-1.991.- nº 722.081.001.180-2-. Distribuído nesta data. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de MAIO de 1.993. C. 900.000VRC.

DATA: 27/02/2.003. Protocolo nº 47.115. AV-1-M-15.879. Conservação de Floresta: Proceder-se esta averbação, para constar que em conformidade com o Termo de Compromisso de Restauração e de Conservação de Reserva Florestal Legal nº 0784030027341, expedido pelo IAP, que sobre o imóvel desta matrícula ficará gravada a área de 1,6474 hectares, correspondendo a 20% da área total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas à

VIDE DERSO



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte deste documento composto por mais de uma página.



DATA: - 24.15.1.993.- LOTE RURAL Nº55-(CINQUENTA E CINCO), Área Remanescente, da GLEBA Nº 05-FB-(CINCO-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão-Paraná,- 2ª-CIRCUNSCRIÇÃO, com a área de 657.630,56-m²=(SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA METROS E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE:- Por linhas secas, confronta-se com os lotes nºs 57, 63 e 64 da mesma Gleba; LESTE:- Por linhas secas, confronta-se com os lotes nºs 55-A e 56 da mesma Gleba; SUL: Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 53 da mesma Gleba; SUDOESTE:- Por linhas secas, confronta-se com os lotes nºs 54 e 55-A da mesma Gleba; OESTE:- Por linhas sucessivas, confronta-se com o rio Marrecas. PROPRIETÁRIOS:- "SR. JOÃO BATISTA PREDEBON" e s/esposa D. METILDE MARIA NAVARINI PREDEBON-CPF. nº 125.354.279-15, brasileiros, casados, ele agricultor, com RG. nº 514.139-Pr., ela do lar, residentes em Vila Lobos, neste Município. Registro anterior sob nº M-8.750-fs.01, do Livro nº 02, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de MAIO de 1.993.

DATA: 09/04/1.996. R-1-M-15.080. HIPOTECA DE 1º GRAU. Cédula Rural Hipotecária Nº 96/00031-7, valor de R\$ 1.200,00, Data de Emissão: 29/03/96, Vencimento Final: 28 de Março de 1997, Emitente devedor: JOÃO BATISTA PREDEBON e METILDE MARIA NAVARINI PREDEBON, Encargos Financeiros e Condições constantes na Cédula. O Referido é Verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 09 de ABRIL de 1.996.-
C: 100,000 VRC.-

DATA: 17/06/1.997. AV-2-M-15.080. Liberação de Hipoteca: Procedeu-se esta averbação, em conformidade com o documento firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, para liberar a garantia hipotecária em favor do mesmo constante no R-1, ficando portanto a presente matrícula livre de ônus e hipotecas. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 17 de JUNHO de 1.997.

DATA: 22/10/1.997. R-3-M-15.080. Hipoteca de 1º GRAU: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97/00154-6 Valor R\$6.800,00. Vencimento final: 15 de JULHO de 2.001. Data da emissão: 15 de JULHO de 1.997. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Ag. desta cidade. Emitente devedor: JOÃO BATISTA PREDEBON e sua esposa Sra. Metilde Maria Navarini Predebon. Encargos Financeiros: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros correspondentes à 50% do resultado obtido com a soma da Taxa de Juros de Longo Prazo TLJP, ou outro indicador

vide verso



Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

DIRCEU CARNEIRO - TITULAR
Rua Ponta Grossa, 177 - 6º Andar

MATRÍCULA
15.080

FOLHA
02



Registro de Imóveis 0079

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

7118860.220, segue com azimute de 87°42'41", medindo 8,67 metros, confrontando com o lote nº55, até o ponto 01; segue com azimute de 200°22'15", medindo 52,89 metros, confrontando com o lote nº55, até o ponto 02; segue com de 161°45'30", medindo 54,61 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto 03, segue com azimute de 123°34'44", medindo 12,28 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº04, segue com azimute de 207°25'24", medindo 193,19 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº05, segue com azimute de 229°30'01", medindo 34,64 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº06, segue com azimute de 207°18'36", medindo 83,75 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº07, segue com azimute de 311°50'00", medindo 37,47 metros, confronta com o lote nº55-A, até o ponto 08, segue com azimute de 336°56'49", medindo 93,21 metros, confronta com o lote nº55-A, até o ponto nº09, segue com azimute de 27°18'36", medindo 24,29 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº10, segue em azimute de 312°46'31", medindo 37,43 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº11, segue com azimute de 337°29'16", medindo 65,13 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº12, segue com azimute de 28°17'04", medindo 23,55 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº13, segue com azimute de 52°28'16", medindo 89,28 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº14, segue com azimute de 83°22'09", medindo 82,73 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº15, segue com azimute de 118°09'05", medindo 45,96 metros, confronta com o lote nº55, até o ponto nº16, segue com azimute de 20°22'15", medindo 54,32 metros, confronta com o lote nº55 até o ponto OFF início deste o perímetro com área de 46.408,09m². O referido é verdade e dou fé. Subscrito por Jéssica Mattes - auxiliar. Francisco Beltrão, 27 de ABRIL de 2018

[Assinatura manuscrita]

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tLa10.D4we.pB0RD
Controle:
LlgGj.EFuK
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Registro de Imóveis - 2º Ofício
Rua Ponta Grossa, 177 - Sala 92 - Fone: (45) 3655-4732
CNPJ nº 08.800.500 - Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO
O documento que o presente é cópia fiel do documento
arquivado neste cartório.

Dou fé.
1 de Agosto de 2018
DIRCEU CARNEIRO - Oficial
Dirceu Carneiro - Oficial

Cartão fornecida nos termos do §1º do Art. 16 da Lei 8.015 de
31/12/73 alterada pela Lei 8.216 de 30/06/78



Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 - Cascavel - PR

Ofício nº 2817 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 5 de Setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão

Assunto: Aprova Reprogramação e Autoriza Licitar
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 802445/2014 - Operação 1017857-21 -Programa
Esporte e Grandes Eventos Esportivos
Objeto: Construção de uma pista de Kart, com área de serviços que compreende boxes,
sanitários e sala administrativa.
Conta corrente: 0601.006.00647342-0
Vigência: 28/03/2019
Valor do Investimento: R\$ 1.016.307,05

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica referente reprogramação do contrato em referência visando a alteração do local da construção do Kartódromo, pois o local foi invadido. Sendo assim foi definido novo local da construção do Kartódromo.

1.1 Após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, portanto o Conveniente pode prosseguir com o novo processo licitatório, utilizando seguintes valores: R\$ 875.639,98 para pavimentação e R\$ 140.667,07 para edificação, totalizando R\$ 1.016.307,05

2. Em anexo, guia de ressarcimento de custos no valor de R\$ 2.670,00, referente a reanálise e após o recolhimento encaminhar comprovante a esta REGOV Cascavel.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Até a autorização de saque da 1ª parcela de recursos o Município deverá comprovar a execução do termo de compromisso - executar a terraplenagem, acessos (alargamento da via para 6 metros, abertura de sarjetas) e drenagem de água pluvial da pista.

5. Informamos que em 03/09/2018 recebemos o Ofício SEPLAN/CONV nº. 193/2018 o qual se encontra em análise nesta REGOV.

6. A alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 820.000,00 (contratado) para R\$ 1.016.307,05 será objeto de Aditivo Contratual com aumento do valor da contrapartida de R\$ 20.000,00 para R\$ 216.307,05, para tanto o Município deverá incluir a documentação abaixo no SICONV, conforme segue:

- Aba Anexos da execução:
 - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida, no valor de R\$ 216.307,05;
 - Rubrica orçamentária citada na Declaração.

6.1 Incluir solicitação na aba TA – submenu Execução SICONV, visando atualização dos valores pós licitação, comunicando tempestivamente a CAIXA.

7. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa, de acordo com normas do DNIT.

Respeitosamente,

FERNANDA KRÉUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Neves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2817 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 5 de Setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão

Assunto: Aprova Reprogramação e Autoriza Licitar
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 802445/2014 - Operação 1017857-21 -Programa
Esporte e Grandes Eventos Esportivos
Objeto: Construção de uma pista de Kart, com área de serviços que compreende boxes,
sanitários e sala administrativa.
Conta corrente: 0601.006.00647342-0
Vigência: 28/03/2019
Valor do Investimento: R\$ 1.016.307,05

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica referente reprogramação do contrato em referência visando a alteração do local da construção do Kartódromo, pois o local foi invadido. Sendo assim foi definido novo local da construção do Kartódromo.

1.1 Após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, portanto o Conveniente pode prosseguir com o novo processo licitatório, utilizando seguintes valores: R\$ 875.639,98 para pavimentação e R\$ 140.667,07 para edificação, totalizando R\$ 1.016.307,05

2. Em anexo, guia de ressarcimento de custos no valor de R\$ 2.670,00, referente a reanálise e após o recolhimento encaminhar comprovante a esta REGOV Cascavel.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando a autorização de início de objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Até a autorização de saque da 1ª parcela de recursos o Município deverá comprovar a execução do termo de compromisso - executar a terraplenagem, acessos (alargamento da via para 6 metros, abertura de sarjetas) e drenagem de água pluvial da pista.

5. Informamos que em 03/09/2018 recebemos o Ofício SEPLAN/CONV nº. 193/2018 o qual se encontra em análise nesta REGOV.

6. A alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 820.000,00 (contratado) para R\$ 1.016.307,05 será objeto de Aditivo Contratual com aumento do valor da contrapartida de R\$ 20.000,00 para R\$ 216.307,05, para tanto o Município deverá incluir a documentação abaixo no SICONV, conforme segue:

- Aba Anexos da execução:
 - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida, no valor de R\$ 216.307,05;
 - Rubrica orçamentária citada na Declaração.

6.1 Incluir solicitação na aba TA – submenu Execução SICONV, visando atualização dos valores pós licitação, comunicando tempestivamente a CAIXA.

7. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa, de acordo com normas do DNIT.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	026/2018
DATA DO PROCESSO:	06/09/2018
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 1.016.307,05

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 2701: Esporte atuando no desenvolvimento social – Código 80: Centro de esportes automobilísticos

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6651	14.001	27.812.2701.1.016	4.4.90.52.01.99	968	800.000,00
6641				000	53,50

Obs: Saldo orçamentário em: 06/09/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Contrato de Repasse nº 802445/2014 - Processo nº 1017857-21/2014 - ME.

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)

Código	Nome
010795	Parte do Lote Rural 55 da gleba 05-FB

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

CRC/PR 052130/P-2



Município de Francisco Beltrão - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/09/2018

Equipano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo anual
24 Secretaria Municipal de Esportes	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
501 Departamento de Esportes	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
27.812.2701.1016 Infraestrutura para Prática Desportiva	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
09551 E 00668 100603660102 ME - CONSTRUÇÃO KARTÓDROMO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Total Geral	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/09/2018

Fonte de recurso entre: 00668 e 00668

00087



Município de Francisco Beltrão - 2018
BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO - SINTÉTICO

00089

Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Equipamento

Página: 1

00968 - ME - CONSTRUÇÃO KARTÓDROMO		Saldo Inicial:	5.152,19
Banco - saldo inicial			

Código	Nome	Valor
6473420	CEF - ME KARTÓDROMO CV 802445/2014	5.152,19
Saldo inicial do banco:		5.152,19

Receita orçamentária		
----------------------	--	--

Código / Nome	Tipo ¹	Valor
1.3.2.1.00.1.1.05.40.00.00.00 - RENDIM MEKARTÓDROMO - CV 802445/2014 - (647342-0)	1	115,19
Valor acumulado no período:		115,19
Saldo da receita orçamentária:		115,19

Banco - saldo final	
---------------------	--

Código	Nome	Valor
6473420	CEF - ME KARTÓDROMO CV 802445/2014	5.267,38
Saldo final do banco:		5.267,38

Resumo da fonte de recurso

00968 - ME - CONSTRUÇÃO KARTÓDROMO

Análise do saldo inicial		Análise do saldo final	
Saldo bancário realizável:	5.152,19	Saldo bancário realizável final:	5.267,38
Saldo financeiro ajustado:	5.152,19 (-)	Saldo financeiro ajustado:	5.267,38 (-)
Diferença:	0,00	Diferença:	0,00
Saldo fin. inicial ajustado: 5.152,19 (+) Receita orçamentária: 115,19 (+) Inscrição de consignação: 0,00 (+) Ingresso: 0,00 (+) Baixa de consignação: 0,00 (-) Baixa realizável por Cancel/Cancelamento/Fusão/Extinção: 0,00 (-) Egresso: 0,00 (-) Despesa orçamentária: 0,00 (-) Restos a pagar: 0,00 (-) Rendimento negativo: 0,00 (-) Resultado do ajuste final: 0,00 (+) Saldo fin. final ajustado: 5.267,38			

Resumo da despesa orçamentária

	Bruto	Estornado	Líquido		
Empenhado:	0,00	0,00	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	0,00	0,00	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	0,00	0,00	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Restos a pagar

Inscritos	Cancelamento Processado	Cancelamento Não processado	Cancelamento Total	Pagos	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consignações

Saldo anterior	Inscrição	Baixa	Estorno Inscrição	Estorno Baixa	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo financeiro gerencial: 5.267,38

Tipo¹ - Tipo de operação da receita

- 1 - Receita
- 2 - Renúncia
- 3 - Restituições
- 4 - Descontos Concedidos
- 5 - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB
- 99 - Outras Deduções



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0090

PARECER JURÍDICO N.º 1242/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO KARTÓDROMO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77m² e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural n.º 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município, ao custo máximo de R\$ 1.016.307,05 (um milhão dezesseis mil trezentos e sete reais e cinco centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Contrato de Repasse n.º. 802445/2014/ME/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.016.307,05), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",⁶ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 463-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"



oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) Tipo de Licitação: menor preço por empreitada global;*
- (iii) Justificativa da Quantidade: dispensada já que se trata de verba federal, cujas quantidades e preços são definidos pelo Convênio firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, que se reporta ao Plano de Trabalho e Memorial Descritivo da Obra, anexos ao Contrato de Repasse n.º. 802445/2014/ME/CAIXA;*
- (iv) Justificativa do Preço: constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;*
- (v) Parecer Contábil: o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*
- (vi) Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º. 123/06º, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.*

⁷ "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00093

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77m² e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural n.º 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município, ao custo máximo de R\$ 1.016.307,05 (um milhão dezesseis mil trezentos e sete reais e cinco centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III¹⁰); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de setembro de 2018.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

¹⁰ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 377/2018

Termo de Referência

00094

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
377	Contratação de Serviço	06/09/2018	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129115-7	DIRCEU ABATTI	734/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
37	Gabinete Secretário Urbanismo	10 dias após emissão	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	10 dias após emissão	
Entrega		Prazo	
Local		240 Dias	

Descrição:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação-asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
064759	Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e cercas sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR	UN	1,00	875.639,98	875.639,98
064760	Construção de sanitários, sala de administração, e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR	UN	1,00	140.667,07	140.667,07
				TOTAL	1.016.307,05
				TOTAL GERAL	1.016.307,05

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 026/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014 - PROCESSO Nº 1017857-21/2014 - ME.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 120(cento e vinte dias) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

1- LICITAÇÃO Nº 026/2018 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 735/2018.

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global POR LOTE, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, situada a **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR**, para contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, planilha e memorial descritivo.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2018, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 26 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho – anexo 07
- 1.6.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.6.9. Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica – anexo 09
- 1.6.10. Minuta do contrato – anexo 10
- 1.6.11. Cronograma físico-financeiro – anexo 11 – lotes 01 e 02
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13 – lotes 01 e 02
- 1.6.14. Memorial descritivo – anexo 14 – lotes 01 e 02
- 1.6.15. Projetos – anexo 15 – lotes 01 e 02

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de

sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo, sendo:

lote	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	64759	Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e cercas, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.	875.639,98
2	64760	Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR	140.667,07
Valor total máximo estimado da licitação.			1.016.307,05

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global por lote, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão-de-obra constantes da “planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 13, que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “*planilha de serviços, quantitativos e valores*” – anexo 13, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através de sua Secretaria de Urbanismo, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - As obras deverão ser executadas de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e o projeto (Anexos 14 e 15), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 25 de setembro de 2018 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 026/2018. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 09-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no Invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via (preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados), ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de:

- lote 01: Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de, no mínimo 5.000,00 M2; e

- Lote 02: Obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU , através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico elencado no subitem 6.1.2.2.

6.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

6.1.2.5.1 – É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

6.1.2.6 – Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro e/ou arquiteto – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (anexo 07). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.6.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.7 – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 6.1.2.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.8 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 6.1.2.6, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

6.1.2.9 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02);

6.1.2.10 – Atestado de Visita e/ou Declaração de dispensa de visita técnica (anexo 09)

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de Inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**6.1.4.3 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de:
Lote 01: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); e
Lote 02: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**

6.1.4.3.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.3.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, exceto para as relativas ao acervo técnico.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”. O volume, grampeado ou encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), impressa em papel A4, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote, a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto por lote, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12) (lotes 01 e 02).

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa em papel A4, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, **com no máximo duas casas após a vírgula**.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013 (lotes 01 e 02).

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro (lotes 01 e 02).

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 11), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de:

Lote 01: R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais); e

Lote 02: R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais).

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - (i) à assinatura do Contrato;
 - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 26 de setembro de 2018, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no

Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 – Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que

satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global por lote.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global por lote.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global por lote.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 – Será desclassificada.

12.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes:

12.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexecutível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexecutíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexecutíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2(objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

12.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 – O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua

responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

14.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do Recursos Contrato de Repasse nº 802445/2014 - Processo nº 1017857-21/2014 - ME.

16.2 - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6651	14.001	27.812.2701.1.016	4.4.90.52.01.99	968
6641				000

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 – A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município.
- 18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 18.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 18.4 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.
- 18.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.
- 18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.
- 18.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 18.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 18.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 18.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 18.11 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- 18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 18.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 026/2018.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de preços nº 026/2018.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 026/2018.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 026/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 026/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 026/2018 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 06

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 026/2018.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 026/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO 07

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 026/2018.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do profissional)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 026/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo, sendo:

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	64759	Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e cercas, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.			
Valor por extenso:					

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
2	64760	Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.			
Valor por extenso:					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 09

(A licitante **podará optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 026/2018.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 10

Contrato de empreitada nº /201.., que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 026/2018 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo, sendo:

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	64759	Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e cercas, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.			
2	64760	Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita de Recursos Contrato de Repasse nº 802445/2014 - Processo nº 1017857-21/2014 - ME..

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6651	14.001	27.812.2701.1.016	4.4.90.52.01.99	968
6641				000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual,



poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº _____ e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta....., agência....., do banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº..... de.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 026/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 026/2018 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Atos Oficiais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE AMPÉRE - Rua Capoteira, nº 45 - Sala 01 - Fone/Fax: (41) 3541-3303 - RUA PAULO PIRON - Itaipu

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFFERSON FAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER que fica intimada a Senhora KETILIANEGR GRISS NARIN, inscrita no CPF nº 030.854.54-03, devendo quitar o financiamento imobiliário referente ao Contrato Habitacional nº 8128700499-4, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28 de setembro de 2010, registrado sob nº R-2, na Matrícula nº 14.448 de 1ºavo 03 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, referente ao imóvel situado na Rua Xerez, nº 01, Casa, Bairro Nova Serraria das Graças, no bairro de Ampere-PR, para entrega para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfeitos a valor de R\$ 854,43 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), postulados em 20 de agosto de 2018, a ser providenciada a INTIMAÇÃO de entrega voluntária para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supracitado, sob pena de ter seus bens e valores sujeitos à avaliação executiva, em juízo e ai depositar o valor em nome do presente edital, no data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, sua vossa escritura certificada de que o dito adquirente do referido imóvel se trata de responsável, observado o artigo do art. 20-A, quanto o direito de concessão de propriedade plena do imóvel em favor do cônjuge sobrevivente da CADA ECONÔMICA FEDERAL - CEP, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampere, 04 de setembro de 2018.



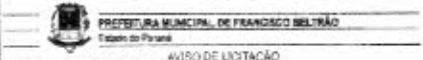
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE AMPÉRE - Rua Capoteira, nº 45 - Sala 01 - Fone/Fax: (41) 3541-3303 - RUA PAULO PIRON - Itaipu

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFFERSON FAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER que fica intimada a Senhora SILVIA MELISSA FALES ARADIN, inscrita no CPF nº 291.937.578-28, devendo quitar o financiamento imobiliário referente ao Contrato Habitacional nº 84449812294-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16 de junho de 2014, registrado sob nº R-2, na Matrícula nº 1.585 do 1ºavo 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere-PR, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Macedo, nº 223, Casa, Bairro São Francisco, no bairro de Ampere-PR, para entrega para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfeitos a valor de R\$ 1.533,36 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), postulados em 09 de agosto de 2018. A ser providenciada a INTIMAÇÃO de vossa escritura para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supracitado, sob pena de ter seus bens e valores sujeitos à avaliação executiva, em juízo e ai depositar o valor em nome do presente edital, no data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, sua vossa escritura certificada de que o dito adquirente do referido imóvel se trata de responsável, observado o artigo do art. 20-A, quanto o direito de concessão de propriedade plena do imóvel em favor do cônjuge sobrevivente da CADA ECONÔMICA FEDERAL - CEP, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei 9.514/1997.

Ampere, 04 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018/PMFB MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR RECURSOS: BLOCO DE CUSTÍDIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar em 09/09/2018 no dia 05 de outubro de 2018, e a partir de qualquer tempo, pelo período de 360 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de contratação para prestação de serviços na realização de ressonância magnética de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3572-7123 ou no endereço: www.francisco-beltrao.pr.gov.br Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

O. EBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018/PMFB MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR RECURSOS: BLOCO DE CUSTÍDIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar em 09/09/2018 no dia 05 de outubro de 2018, e a partir de qualquer tempo, pelo período de 360 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de contratação para prestação de serviços na realização de ressonância magnética de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3572-7123 ou no endereço: www.francisco-beltrao.pr.gov.br Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

O. EBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Município de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3572-7123 ou no endereço: www.francisco-beltrao.pr.gov.br Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

O. EBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 161/2018 - UASG 807595

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2018, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos agrícolas, novos, a partir das 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.

Esta licitação é destinada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitação ou através do site: www.compras.gov.br e demais informações através do telefone (0xx41) 3572-2107 e 3572-2103. Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

NADIA DALL'ABOIL PREFEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 162/2018 - UASG 807595 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Saúde na Escola (PSE), da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.

Esta licitação é destinada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitação ou através do site: www.compras.gov.br e demais informações através do telefone (0xx41) 3572-2107 e 3572-2103. Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

NADIA DALL'ABOIL PREFEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 026/2018/PMFB MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 804/2014 - PROCESSO Nº 1017857-2/2014 - ME

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, em 09/09/2018, no dia 25 de setembro de 2018, no sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de contratação global por lote, a preços fixos e sem reajuste, do acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CRUQ sobre base de macadame seco, em área de 12.215,71M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentação complementares, entre o lote nº 01, de área 25,78 m² na localidade do Vila Lucas, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte dias) data o prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx41) 3572-7123 ou no endereço: www.francisco-beltrao.pr.gov.br Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

O. EBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PREÇO PRESENCIAL Nº 157/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial de acordo com as condições particulares do Edital, de Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção e melhorias em obras públicas para atender os diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme tabela no anexo I, carta integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 02/10/2018 às 09:00 (nove horas). CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através de e-mail: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx41) 3572-5315, fax (0xx41) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cmz.org@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 06 de setembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA FREGOEIRO

AVISO Nº 01 PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, de Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de peças, peças, ferramentas, aditivos e materiais gráficos, conforme tabela no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 04/10/2018 às 14:00 (quatorze horas). CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através de e-mail: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx41) 3572-5315, fax (0xx41) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cmz.org@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 06 de setembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA FREGOEIRO

AVISO Nº 01 PREÇO ELETRÔNICO Nº 140/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, de Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes que regem a matéria. OBJETO: Análise do relatório técnico sobre o consumo de água e energia elétrica.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas do dia 09/09/2018. PRAZO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS: Às 09 horas e 30 minutos do dia 09/09/2018. LOCAL: www.compras.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote, EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede de licitação, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do endereço: http://www.compras.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e demais informações através do telefone (0xx41) 3572-8001, e e-mail: licitacao@cmz.org@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 04 de setembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA FREGOEIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA ORÇAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE RESTAURANTE OU CONGEEIRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "BUFFET LIVRE" CONFORME TABELA DE VALORES FIXADA PELO DECRETO Nº 405/2018. DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 08 de outubro de 2018, às 14:00 (quatorze horas).

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 905 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da licitação, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através de e-mail: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx41) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cmz.org@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 06 de setembro de 2018.

SANDRO PAULO BORTONCELLO Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA PREÇO ELETRÔNICO Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se realizará licitação, pela modalidade de processo, no formato de Edital de Licitação PREÇO ELETRÔNICO Nº 11/2018, destinado à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, termo público. Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 06 de setembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA FREGOEIRO

ERRATA

Na publicação no dia 05 de setembro de 2018 no Jornal de Beltrão, página 4A, no dia 05 de setembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marreleiro, página 37 e 38, ouca se le:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 807/2018

PROLATA Nº 02/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

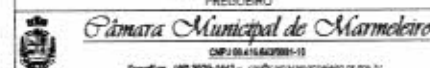
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018



Prefeitura Municipal de Marreleiro

Na publicação no dia 05 de setembro de 2018 no Jornal de Beltrão, página 4A, no dia 05 de setembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marreleiro, página 37 e 38, ouca se le:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 807/2018

PROLATA Nº 02/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Isaac Canedo nº 410, município do CNPJ sob nº 00.821.283/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. JORDES CARLOS CAVANHO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 do 3º de maio de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

para a realização do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2018 onde será tratado o seguinte assunto da Ordem do Dia:

Previdência de contas do 2º Quadrante do Exercício de 2018 e da Avaliação do Compromisso das Métricas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em documentos enumerados do 6º Anexo ao § 1º do Art. 9º, da Lei 101/2006 - LRF, conforme rolado no Parecer Prévio, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 28 de Setembro de 2018, às 14:00 horas, nos dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito à Rua Vereador Idair Canedo nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Setembro de 2018.

JORDES CARLOS CAVANHO Presidente

ERRATA - PORTARIA Nº 022/2018

Na publicação de PORTARIA Nº 022/2018, verificou-se erro de digitação. Deste forma corrigimos e todos os interessados que:

Onze de 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21.09.2018.

Leitao

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29.08.2018.

Dias Vinte e Oito de setembro de 2018.

Adriano S. Santiago Presidente

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE - ARSS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO

Table with 3 columns: Nome, Curso, Resultado

Table with 3 columns: Nome, Curso, Resultado

Table with 3 columns: Nome, Curso, Resultado

Table with 3 columns: Nome, Curso, Resultado

Table with 3 columns: Nome, Curso, Resultado

Table with 3 columns: Nome, Curso, Resultado

Table with 3 columns: Nome, Curso, Resultado

e manutenção da decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretário Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 20 de Setembro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacirandú, 300 - Nações - Sítio de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 10 a 20 de Setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>; e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Setembro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPI

94660/2018

Floraí

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 14.957.397-6, concedeu o CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, Nº 134531, emitida no dia 04 de dezembro de 2017, com validade 03 de novembro de 2023, para atividade de Parcelamento de Solo, situado na Quadra 15, Residencial Floraí I, Cidade de Floraí, Paraná, Gleba Esperança, situado no Município de Floraí, comarca de Nova Esperança.

Floraí, em 05 de setembro de 2018.

94129/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 151/2018

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 21 de Setembro de 2018, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº de ID 735443.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone / fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-pacc@fanzdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 05 de Setembro de 2018.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração

94525/2018

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018 UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, novos, o km para compor patrulha agrícola.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - Licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - Licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

94417/2018

EDITAL Nº 026/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014 - PROCESSO Nº 1017857-21/2014 - ME.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 120(cem e vinte dias) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 011/2018/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**, e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de RX, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL Nº 012/2018/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**, e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de ressonância magnética, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraniaçu

FUPREMGUAÇU FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - FUPREMGUAÇU, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para reavaliação atuarial, com vistas a tomada de decisão de medidas saneadoras do déficit técnico previdenciário do FUPREMGUAÇU, de acordo com legislação do MUNICÍPIO, valor máximo de R\$ 13.000,00. Abertura na data de 26.09.2018, horário 14:00 horas (horário de Brasília) junto a Secretaria do Fundo de Previdência Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Secretaria do Fundo de Previdência, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: fundo@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162). Guaraniaçu, 05 de setembro de 2018.

Andréia de Jesus Carvalho
Presidente Comissão de Licitação.

93708/2018

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:DA1E0E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:5290CFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 026/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014 - PROCESSO Nº 1017857-21/2014 - ME.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 120(cento e vinte dias) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:F27E76EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de técnica vocal para gravação do CD do Coral Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	LETICIA GABRIELE GRUTZMANN JANUARIO	SERVIÇO	1.750,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2018 R\$ 1.750,00** (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:E7F6211B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira para compor patrulha agrícola do município de Francisco Beltrão, tendo em vista que restou frustrado nos processos de Pregão Eletrônico nº 096/2018 de 08 de maio de 2018 e 115/2018 de 04 de julho de 2018.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ nº 95.424.321/0001-20. Item 01 R\$ 161.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil, e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:CE2C1D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial a observada parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2018, que objetiva Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes diversos...

Sertãozinho - PB, 10 de Setembro de 2018. JOSÉ DE SOUZA MACHADO, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Objeto: Contratação de Empresas de Construção Civil, Para Execução de Obras Construção de Quadra de Esportes...

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sossego - Prefeitura Municipal, faz saber a empresa recorrente LEONALDO CANDIDO DE SOUZA EIRELI e demais interessados...

Sossego - PB, 3 de setembro de 2018. AUDIENY RODRIGUES DA COSTA MEDEIROS, Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

MEIOR PREÇO - ITEM - COMPRAS. OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Apucarana...

ATENÇÃO!!! NOVA Data de realização: 24 de Setembro de 2018 às 09:30 horas, no Departamento de Licitação de Apucarana Municipal de Educação...

Apucarana-PR, 10 de Setembro de 2018. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 013/2018 - Contrato nº 150/2018, 151/2018 e 338/2018 - 1ª Termo Aditivo - Concorrência nº 002/2018

Paraná, Município de Arapongas e IGUACU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 73.202.962-0001-05 (contrato 150/2018) e LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.838.943/0001-20 (contratos 151/2018 e 338/2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr, comunica que procederá a abertura das propostas de preços das empresas consideradas habilitadas...

Campo Largo-PR, 6 de setembro de 2018. AGLAIR TERCZINHA CAMPOS RIBEIRO DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

Objeto: Aquisição de equipamento (veículo 0 km) para Secretaria de Saúde. PROPOSTA Nº 1041/4890001177-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Campo do Tenente-PR, 4 de setembro de 2018. JOHGE LUZ QUEIROZ, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e renovação de bilhetes...

Em 19 de setembro de 2018. RENATO AUGUSTO DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo...

Faxinal-PR, 04 de Setembro de 2018. YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018 - UASG 987545

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018 - UASG 987545

Exclusiva Para Microempresa e Empresa de Pequeno Fone. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas...

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018/PMFB

Entidade Promotora: Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná. Recursos: Contrato de Repasse Nº 802445/2014. Processo Nº 1017857-21/2014 - ME

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, termo público que será realizado...

Francisco Beltrão-PR, 6 de setembro de 2018. CLEBER FONTANA, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 69/2018-PMI. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Formação Continuada, Capacitação e Aplicação do Método Paulo Freire...

Ivatuba-PR, 5 de setembro de 2018. LOANA DE FÁTIMA ALVES, Prefeita